



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Pregão Presencial
nº 52 /2013



INTERESSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIO GEROLIMO**

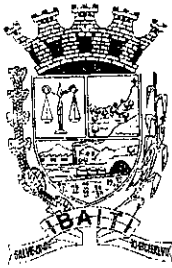
ASSUNTO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA
PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Valor Inicial do P. P. R\$ 138.000,00

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

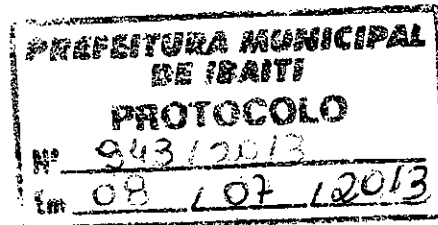
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Ibaiti, 08 de julho de 2013.

EXMO. SENHOR PREFEITO,



Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento visando à **contratação de Empresa Jornalística** para **Publicação dos Atos Oficiais** da Administração Municipal, **Poderes Executivo, Legislativo, FACAI, IBAITIPREVI e Fundação Municipal de Saúde.**

Salientamos que em conformidade com a **Lei Complementar nº137, de 06 de julho de 2011**, a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo são obrigados por meio eletrônico e via impressa; bem como a **Recomendação Administrativa nº016 do Ministério Público / Núcleo Regional de Trabalho e Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro**, também recomenda que todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as respectivas administrações diretas e indiretas, sejam veiculadas por meio eletrônico e, pela mídia impressa.

Diante das justificativas acima mencionadas, e da falta da referida prestação de serviço, é que apresentamos a solicitação com contratação de no mínimo 12 (doze) meses.

Sem mais, renovamos os protestos de estima e elevada consideração.

CLAUDIO GEROLIMO
Secretário Municipal de Administração

Ao Exmo. Senhor
ROBERTO REGAZZO
DD. Prefeito Municipal
Nesta



FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAÍTI
CNPJ 95.679.759/0001-59



Praça dos Três Poderes, 23 – Ibaíti – Pr – CEP 84900-000

Ofício nº 010/2013

Ibaíti/PR., 10 de Maio de 2013.

Prezado Senhor:

*A fim de instruir procedimento Licitatório de órgão oficial do Município, informamos que por estimativa, necessita-se da contratação de 2000 centímetros de coluna, para publicação dos Atos Oficiais da entidade **Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaíti - FACAI**. Segue abaixo a dotação orçamentária desta entidade para o custeio da despesa descrita acima, a saber:*

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

04.123.00012.001 – Manutenção da Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaíti - FACAI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.1.00.0000001 – Recursos Ordinários Livres

Informamos ainda, que o valor disponível para esta dotação orçamentária é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Era o que tínhamos para o momento, ao ensejo apresentamos os nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Anilson Gonçalves

Contador CRC/PR 043334/O-9

Ilmo. Sr.

GLAUBER SÓRIA LAMEU

Diretor do Departamento de Licitação

IBAÍTI-PR



Ofício nº 020/2013

Ibaíti/PR., 10 de Maio de 2013.

Prezado Senhor:

A fim de instruir procedimento Licitatório de órgão oficial do Município, informamos que por estimativa, necessita-se da contratação de 2000 centímetros de coluna, para publicação dos Atos Oficiais da entidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI. Segue abaixo a dotação orçamentária desta entidade para o custeio da despesa descrita acima, a saber:

- 03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 03001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
- 04.123.00012.001 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 0.1.00.0000001 – Recursos Ordinários Livres

Informamos ainda, que o valor disponível para esta dotação orçamentária é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Era o que tínhamos para o momento, ao ensejo apresentamos os nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.


Anilson Gonçalves

Contador CRC/PR 043334/O-9

Ilmo. Sr.

GLAUBER SÓRIA LAMEU

Diretor do Departamento de Licitação

IBAITI-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS



Exmo. Sr.
Evel Hansen Junior
Diretor de Licitação
Prestacia Municipal
Ibaíti

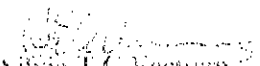
Prezado Senhor,

A fim de instruir Procedimento Licitatório de órgão oficial do município, informamos que por estimativa necessita-se de Contratação de 4000 Centimetro de Coluna, para publicação dos atos oficiais do legislativo municipal, noticia-se ainda que há dotação orçamentario deste Legislativo para custeio das respectiva despesa, a saber:

0100101031000110013,5,90,39,00 00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Informamos ainda, que o valor disponível para esta dotação orçamentária nesta data é de R\$ 79.805,41 (setenta e nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos). Quanto ao pagamento desta contratação no que se refere ao Poder Legislativo será efetuado mensalmente diretamente a empresa vencedora da licitação, após as publicações e apresentação de nota fiscal.

Ibaíti, 07 de março de 2013


Sílvia L.C. Verriam
Contadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



Ofício Nº. 019/2013 -GS

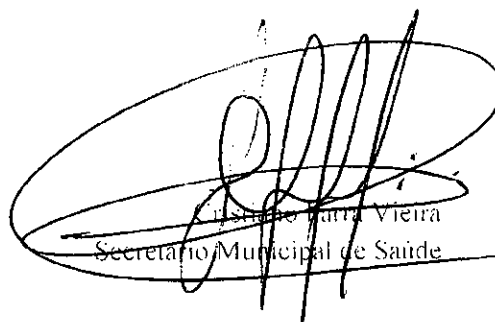
Ibaiti em 19 de março de 2013

Ilustríssimo Senhor:

Ao cumprimenta-lo, venho através do presente solicitar que seja incluído junto ao processo licitatório para contratação do órgão oficial para Publicação dos Atos Oficiais do Fundo Municipal de Saúde, o que segue:

Item	Unidade	Quant	Descrição
01	cm	20.000	Publicação dos atos oficiais por coluna.

Atenciosamente.



Cristiano Jansen Vieira
Secretário Municipal de Saúde

À Prefeitura Municipal de Ibaiti

Ilmo. Senhor:

Joel Jansen Junior

Diretor do Deptº. Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FONE/FAX (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, nº. 23 - Centro - CEP: 84.900-000 - IBAITI



Ibaiti, 09 de julho de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DIRETORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tendo em vista solicitação da Secretaria de Administração, protocolado sob nº943, em 08/07/2013, com vistas a *contratação de Empresa Jornalística para Publicação dos Atos Oficiais da Administração Municipal, Poderes Executivo, Legislativo, FACAI, IBAITIPREVI e Fundação Municipal de Saúde*, autorizo abertura de processo administrativo cumprido as formalidades legais, tramitando o processo com as informações seguintes:

01. Confecção do termo de referência com preço médio de mercado, resultado de no mínimo três orçamentos (**Departamento de Compras**);
02. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Departamento de Contabilidade**);
03. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Departamento Financeiro**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Departamento de Licitações e Contratos**);
05. Parecer Jurídico sobre a minuta do edital e contrato (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FONE/FAX (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Praça dos Três Poderes, nº. 23 - Centro - CEP: 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



IBAÍTI, PR, 09/07/2013

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, FACAI, IBAITIPREVI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Exmo. Prefeito,

Conforme solicitado, encaminho confecção do termo de referência com descrição do objeto, unidade, quantidade, unidade, valor médio unitário e total, assim como três cotações realizadas por meio de pesquisa de mercado através dos meios disponíveis.

Saliento que buscamos sempre o menor custo e a proposta mais vantajosa ao município.

Atenciosamente,


FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO
Diretor do Depto de Compras, Material e Patrimônio



PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Jornalística Correio do Norte S/C LTDA, estabelecida à Rua do Expedicionários, Nº1525, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com CNPJ 07.117.234/0001-62, apresenta a sua proposta de preços referente s serviços de Publicação de Atos Oficiais para o Município de Japira

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por centimetro de coluna publicado é de

R\$: 1,60 (Um real e sessenta centavos) por cm/col publicado.

Objeto

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres: Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

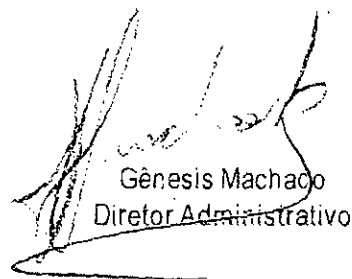
Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - Diária (5 vezes na semana- de Terça a Sábado)

Finalidade: Publicação de atos oficiais

Prazo de Publicação dos Atos: 1 (um) dia a contar da data do recebimento do material.

Siqueira Campos, 2 de Julho de 2013.



Gênesis Machado
Diretor Administrativo

JORNAL PANORAMA REGIONAL



Tradição, respeito e seriedade
com o Norte Pioneiro

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1,00	cm/coluna	Serviço de publicação em Jornal de circulação no Município de Ibaiti/Pr e região, para publicação de matérias oficiais e atos institucionais do Executivo de Ibaiti/Pr, em páginas indeterminadas, pelo período de 12 meses com envio de página original da publicação realizada.	2,50	2,50
					2,50

Ibaiti, 18 de junho de 2013.

André Flávio de Oliveira
ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA-ME

FOLHA EXTRA

O JORNAL DO MONTE PIONEIRO



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL IBATÉ
OBJETO - LICITAÇÃO DE JORNAL OFICIAL

MEDIDA: CM POR COLUNA

TIPO: PRETO E BRANCO
PERIODICIDADE: DIÁRIA
CIRCULAÇÃO: REGIONAL

FONTE: TIMES NEW ROMAN OF ARIAL
ESPACAMENTO: NORMAL
E ENTRELINHAS: ZERO
RECUDO: ZERO
ALINHAMENTO: JUSTIFICADO

QUANTIDADE DO OBJETO:

VALOR UNIT. R\$ 2,89

Wenceslau Braz 15 de maio de 2013

Alceu Oliveira de Almeida Junior
Departamento Administrativo

Alceu Oliveira de Almeida Junior - Diretor Administrativo - Rua 09/0000001, 515 - Fone: (13) 3328-3000 -
E-mail: alceu@ibate.sp.gov.br - Prefeitura Municipal de Ibaté - SP

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Jornalística Correio do Norte S/C LTDA, estabelecida à Rua do Expedicionários, Nº1525, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com CNPJ 07.117.234/0001-62, apresenta a sua proposta de preços referente s serviços de Publicação de Atos Oficiais para o Município de Japira

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por centimetro de coluna publicado é de

R\$: 1,60 (Um real e sessenta centavos) por cm/col publicado.

Objeto

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres; Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples

Recuo das margens. Esquerda e direita: 0 (zero)

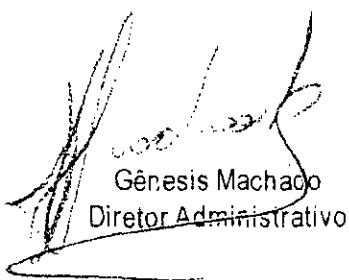
Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - Diária (5 vezes na semana- de Terça a Sábado)

Finalidade: Publicação de atos oficiais

Prazo de Publicação dos Atos: 1 (um) dia a contar da data do recebimento do material.

Siqueira Campos, 2 de Julho de 2013.



Gênesis Machado
Diretor Administrativo



Canal de Comunicação

Assunto: OFICINA DE ACESSIBILIDADE (540)

Id:

Canal de Comunicação

Criado em: 12/07/2012

Detalhes da Demanda

Identificador da Demanda: (540)

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

Demandante

Documento

Orgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Sistema: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: SILVIA TEREZINHA CARNEIRO

Unidade Responsável: Administração Municipal - Atendimento

Descrição da Demanda

HISTÓRICO da Demanda

Considerando a necessidade de existência de um único órgão oficial no Município, responsável pelas publicações dos atos da Administração direta e da Câmara Municipal de Ibaté, bem como pelo atendimento deste canal, concluímos que o Poder Executivo pode fazer a licitação para a contratação de empresa especializada, mediante lances abertos. A proposta, quando for feita, a inscrição no sistema deverá ser feita e a mesma, deverá conter o número da licitação bem como o Município, os dados que fazer algum outro e detalhamento administrativo.

12/07/2012 - 16:17 - Formulada
15/07/2012 - 09:08 - Arquivado
15/07/2012 - 10:46 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Concluído em:

Criado em: 12/07/2012 - 16:18
Concluído em: 15/07/2012 - 10:46

Conclusão

Prezado,

Nesse caso a Prefeitura irá fazer a licitação e informar os dados no SIC-AM. Cabe à Câmara (ou outro entidade) fazer o empenho das suas despesas com publicação da Câmara, assim como informar no sistema o empenho e a obrigação de pagamento, bem como o valor da licitação e os dados da licitação feita pelo Poder Público.

Assim, a Prefeitura faz a licitação e esta entidade, mediante o empenho, irá responder com suas publicações.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

At.,

Wagner Bortolotto
Secretário de Comunicação



Telefone: (41) 3350-1616 - Rua Coronel João Antônio de Moraes, 100 - Ibatuba - PR

TOPO

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Cuntuba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 - CNPJ 77.996.312/0001-21



Versão Mobile



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 – REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Data da Sessão: 30/08/2013 às 09:00 horas;

Horário para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Das 08:30h até às 09:00h.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Ibaiti, englobando todos os atos realizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti - PMI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Apoio à Criança e Adolescente de Ibaiti – FACAI e Câmara Municipal de Ibaiti; conforme especificações e condições constantes deste edital.

2.1.1 As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação desta Prefeitura, através do e-mail: licitaibaiti@hotmail.com, estando a disposição dos fornecedores o programa [esProposta.exe](#) para formalização do procedimento em pendrive ou cd-rom, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

2.1.2 As propostas a serem entregues de forma impressa dentro do envelope proposta de preços e digital, editado pelo programa [esProposta.exe](#), deverão conter o preço unitário e total dos itens, objetos da presente licitação.

2.2. A Prefeitura Municipal de Ibaiti não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência do Pregão servirá de base para todo o procedimento licitatório, conforme ANEXO I.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente processo ocorrerá pela seguinte rubrica orçamentária:

- 03.03001.04.123.00012.001.3.3.90.00.00.0.1.00.0000001 – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI.
- 03.03001.04.123.00012.001.3.3.90.39.00.00.0.1.00.0000001 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI.
- 0100101031000110013.3.3.90.39.00.00 – Câmara Municipal de Ibaiti.
- 001.04.123.0003.2004.3.3.90.39.00.00.250.0000 – Secretaria de Administração e Finanças.

4.2. VALOR

4.2.1 O valor máximo total estimado é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), ou seja, R\$ 2,00 (dois reais) por centímetro de altura/coluna publicado, em uma quantidade estimada de 68.000 centímetros de altura/coluna.

4.2.1.1. Deve ser entregue ao Município de Ibaiti, GRATUITAMENTE, 40 (quarenta) exemplares de cada edição, independente se houver publicações, divididos entre os órgãos mencionados acima.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos documentos sem prazo de validade, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr
Pregão Presencial n° 42/2013
Envelope n° 1 – Proposta de Preços
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr
Pregão Presencial n° 42/2013
Envelope n° 2 – Habilitação
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000

FONEFAX (43) 3546-7450



10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde será verificado o menor preço global da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei (Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual, ou, documentos de identificação dos sócios, quando se tratar de sociedade empresarial;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



12.6.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público municipal, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.6.2. Prova de inscrição do profissional responsável técnico pela empresa no Ministério do Trabalho, seja através da participação no quadro societário da empresa, seja mediante contrato de prestação de serviços ou registro em carteira profissional atestando a função de jornalista.

12.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibaiti, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Ibaiti à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Ibaiti.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

16.2.1. O prazo para Publicação dos Atos será de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento do material objeto desta Licitação.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Ibaiti, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Ibaiti – Estado do Paraná, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

16.1 Poderá formalizar com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 42/2013.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Ibaiti. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Ibaiti ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial ___/2013 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 42/2013.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos atos publicados a esta Prefeitura, especificando também o cm/col utilizado para cada ato publicado, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos atos publicados.

25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Ibaiti não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.8. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

25.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Ibaiti;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do ESTADO DO PARANÁ por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Ibaiti.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ibaiti o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Ibaiti – Paraná, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do ESTADO DO PARANÁ e na página web da Prefeitura Municipal de Ibaiti (www.ibaiti.pr.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº ____/2013 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo email: licitaibaiti@hotmail.com.br.

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX: Minuta de Contrato;

Anexo X: Itens do Pregão Presencial;


Glauber Sória Lameu
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



NOME DO ANEXO APLICÁVEL

I – Especificação Técnica e Proposta Financeira (custo estimado) (x) Sim () Não

II – Aspectos Gerais (x) Sim () Não

4 – Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de **Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Ibaiti**, englobando todos os atos realizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti - PMI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti - IBAITIPREVI, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Apoio à Criança e Adolescente de Ibaiti - FACAI; em atendimento das demandas dos setores administrativos desta prefeitura.

5 – Justificativa(s) Técnica:

Este Termo de Referência, tem como finalidade atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ibaiti, pelo período de 12 meses.

6 – Resultados Esperados:

Prestação de serviços de Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Ibaiti em atendimento das demandas dos setores administrativos desta prefeitura.

7 – Prazo:

A prestação de serviço deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento; ou seja, a empresa jornalística terá 02 (dois) dias a contar da data do recebimento do material objeto desta Licitação para a devida publicação.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

9 – Gestor do Contrato

Glauber Sória Lameu – Servidor público municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Ibaiti, conforme Portaria 0195/2013 de 13/05/2013.

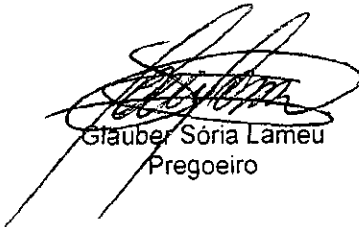
10 – Condições de entrega

A entrega das Edições dos Jornais, sendo 40 (quarenta) exemplares gratuitamente, independente da haver ou não publicação por parte da Administração Municipal, deverão ocorrer no sede da Prefeitura Municipal, sito Praça dos Três Poderes, 23, no dia de sua vigência.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vir a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Ibaiti, 14 de agosto de 2013.


Glauber Sória Lameu
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Ibaiti
Solicitação 163/2013

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
163	Contratação de Serviço	26/07/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
29139-1	CLAUDIO GEROLIMO	0/2013	
Local			
Código	Nome		
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ATÉ TRINTA DIAS	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA:VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO - 23		30 Dias	

Descrição:

FONTE:ARIAL, TAMANHO 8 (OITO);
ESPAÇAMENTO ENTRE CARACTERES:NORMAL
LARGURA DA COLUNA:COLUNA COM 4,6CM NO MINIMO;
ESPAÇO ENTRELINHAS: AUTOMÁTICO OU SIMPLES;
RECUO DAS IMAGENS: ESQUERDA E DIREITA 0 (ZERO);
ALINHAMENTO DE PARÁGRAFO: JUSTIFICADO;
PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO: DIARIA NO MINIMO 04(QUATRO)VEZES POR SEMANA;
FINALIDADE: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS;
PRAZO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS: 1(UM) DIA A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.

Justificativa:

CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO

Lote

1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012991	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS IMPRESSO	SERV.	68.000,00	2,00	136.000,00
				TOTAL	136.000,00
					TOTAL GERAL 136.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2013.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2013.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº ____/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ, sediada na rua, bairro, cidade, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG e inscrito no CPF sob o numero, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr – Pregão Presencial nº ____/2013, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2013.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Praça Três Poderes, nº23, Centro, Ibaiti-Pr, inscrita no CNPJ nº. 77.008.068/0001-41, nos termos da Lei Federal nº10.520, Lei Estadual nº12.337, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº _____/2013, **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

A descrição completa dos itens e das proposta vencedoras seguem em anexo.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Ibaiti não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer das Secretarias, Departamentos, Fundações, Autarquias municipais e pelo Poder Legislativo, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº .../2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, mediante Pedido de compra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº .../2013 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Ibaiti - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Prefeito
Pregoeiro Oficial
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, inscrita no CNPJ sob o nº ..., sediado em ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Regazzo, portador do RG. nº , inscrito no CPF. sob o nº , residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa , inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº , com sede na , nº , bairro , em , doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por , portador da cédula de identidade nº SSP- e inscrito no CPF/MF sob o nº , considerando o constante no processo licitatório nº , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de **Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Ibaiti**, englobando todos os atos realizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti - PMI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Apoio à Criança e Adolescente de Ibaiti – FACAI; em atendimento das demandas dos setores administrativos desta prefeitura, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial ____/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Coordenadoria de Administração, o Termo de Referência do Pregão Presencial ____/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2013, para SRP com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.3. Valor:

2.3.1. O valor total deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em R\$ (...)

2.4. O Contrato terá sua vigência até **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Presencial ____/2013.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial ____/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefones: E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

4.2.1. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de **Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Ibaiti**, englobando todos os atos realizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti - PMI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Apoio à Criança e Adolescente de Ibaiti – FACAI, em atendimento das demandas dos setores administrativos desta prefeitura.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do	On/Coluna			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000.
FONEFAX (43) 3546-7450



<p>Município de Ibaiti. Fonte: Arial, tamanho 8 (oito). Espaçamento entre caracteres normal Largura da coluna: Coluna com 4,6 cm no mínimo; Espaço entrelinhas: Simples Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero) Alinhamento de Parágrafo: Justificado. Publicação e circulação: - Mínimo: quatro vezes por semana – em dias úteis Prazo de Publicação dos Atos: 01 dia (24 horas) a contar da data do recebimento do material. Deverá ser ofertado ao Município de Ibaiti, gratuitamente, 40 (quarenta) exemplares de cada edição, independente de ter publicação por qualquer uma das Entidades acima relacionadas.</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial ___/2013;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Ibaiti. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Ibaiti;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Ibaiti ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9. - A empresa contratada deverá ofertar a contratante, gratuitamente, 40 (quarenta) exemplares de cada edição do jornal, independente de ter havido ou não publicação por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 a 79-A da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial ___/2013.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos atos publicados desta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos atos publicados.

8.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

8.5. A Prefeitura Municipal de Ibaiti não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

8.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

8.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.

8.9. A contrata renuncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Ibaiti não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Ibaiti e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Ibaiti, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do ESTADO DO PARANÁ as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 03.03001.04.123.00012.001.3.3.90.00.00.0.1.00.0000001 – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI
- 03.03001.04.123.00012.001.3.3.90.39.00.00.0.1.00.0000001 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI
- 0100101031000110013.3.3.90.39.00.00 – Câmara Municipal de Ibaiti
- 001.04.123.0003.2004.3.3.90.39.00.00.250.0000 – Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 21/2013, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Ibaiti-Pr como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ibaiti - PR, de _____ de 2013.

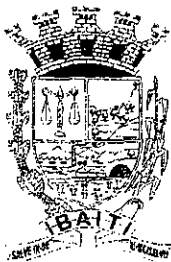
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

OAB/PR
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____
CPF N° _____ CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 196, DE 13 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, os servidores abaixo:

Pregoeiro:	GLAUBER SORIA LAMEU
Equipe de Apoio:	ANTONIO CARLOS ARRUDA
	WELLINGTON LUIZ PETRY

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada em especial a Portaria n.º 161/2013.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (13/05/2013).


ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



LEI N.º 693, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

(Oriundo do Poder Executivo)

Súmula: Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (especificadamente, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Fundo Municipal de Saúde, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti, IbaitiPrevi) e do Poder Legislativo Municipal, sem excluir a mídia impressa.

§1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será veiculado na rede mundial de computadores (internet), sob o endereço exclusivo <http://www.diariooficial.ibaiti.pr.gov.br>.

§2º A veiculação dos atos administrativos na mídia impressa poderá se dar por meio de extrato reduzido, no qual conste a identificação das partes, natureza do ato e da identificação do processo que lhe deu origem, com os respectivos objetos, valores e prazos. }

§3º Em se tratando de atos administrativos relativos a servidores, o extrato de que trata o parágrafo anterior deverá conter a identificação do servidor com os respectivos números do Registro Geral e do Cadastro Nacional de Pessoa Física, o cargo ocupado, a finalidade do ato e a identificação do processo que lhe deu origem. }

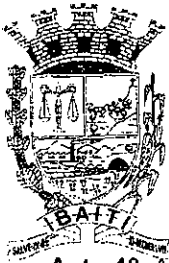
Art. 2º As publicações no Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico no sítio do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, na internet.

§ 1º. Os prazos terão início, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das oito horas (8h00), exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Ibaiti, bem como os dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 5º O Município de Ibaiti, com base nas legislações: Federal e Estadual em vigor, poderá editar Decretos para organizar o serviço de divulgação dos seus atos oficiais, regulamentar a publicidade e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 6º Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 7º Caso a publicação impressa não seja realizada pela própria administração, a escolha do veículo para publicação em mídia impressa será feita mediante procedimento licitatório que propicie a participação de jornais de comprovada circulação no Município e região em que se situe.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de março, do ano de dois mil e treze. (27/03/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



DEMONSTRATIVO DE	
RECEITAS	ANEXOS
	% (2013)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TAXAS	15,26
Impostos Municipais	10,00
Taxas	5,26
Contribuições da Receita de Impon	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros	0,18
Multas, Juros de Mora e Outros	0,18
Contribuições de Pessoas e Mat	0,00
Recursos do Consórcio Inter	23,55
Outros	24,54
Do Estado	21,00
TRANSFÊRENCIAS DE RECEITAS	0,00
Do Estado para o Município	0,00
Do Município para o Município	0,00
Jornais, Publicações, etc. do Município	0,00
Outros	0,00
RECEITAS DE CONTRAÇÕES DE OBRAS	0,00
DE TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS	18,14
Recursos de Outros Órgãos	23,51
DE OUTROS FONTES DE FUNDOS	23,51
TOTAL	117,47

DEMONSTRATIVO DE	
DESPESAS CORRENTES	ANEXOS
	% (2013)
Despesas com Pessoal	2,00
Despesas com Energia Elétrica	0,70
Despesas com Materiais de Consumo	0,00
Despesas com Serviços Terceiros	1,30
Despesas de Capital	0,00
Investimentos	0,00
Outros	0,00
Amortização de Dívidas	0,00
TOTAL	2,39

DEMONSTRATIVO DE	
DESPESAS DE CAPITAL	ANEXOS
	% (2013)
Despesas com Saúde (Vig. Sanit)	100,00
Despesas com Matrículas e Pro	0,00
Despesas com Estradas Comuni	15,00
Despesas de Transferências de Rec	0,00
Despesas de Contribuições de Rec	0,00
Outros	15,00
Despesas para Pagam. Inscritos Sel	0,00
TOTAL	115,00

DEMONSTRATIVO DE	
DESPESAS DE CAPITAL	ANEXOS
	% (2013)
Despesas com Saúde (Vig. Sanit)	100,00
Despesas com Matrículas e Pro	0,00
Despesas com Estradas Comuni	15,00
Despesas de Transferências de Rec	0,00
Despesas de Contribuições de Rec	0,00
Outros	15,00
Despesas para Pagam. Inscritos Sel	0,00
TOTAL	115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
DECRETO Nº 1282, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a nova nomeação do Conselho Municipal de Planejamento - CONPLAN, e dá outras providências. O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - CONPLAN, nos termos do Art. 131 e seguintes da Lei Municipal nº 664, de 20/12/2011:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Antonio Vincenzi	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Valdemar Ferraz de Almeida Lima	Setor de Topografia
Fernando de Oliveira Mariano	Secretaria de Gestão
Carlos Alberto Maia Tabalipa	Departamento de Engenharia
Orley Barboza Ribas Junior	Sistema de Controle Interno
Rosângela Teixeira	Sistema de Controle Interno

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Feliciandre Brenag	Arquiteto Urbanista
Leonel Pereira	Associação Comercial de Ibaiti
Ari Cordeiro	Oficial do Cartório de Registro de Imóveis
Rudney Rodrigues de Moraes	Associação dos Advogados do Brasil -OAB
Silvana Aparecida de Oliveira	Conselheira do CREA
José Roberto Ruas	Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibaiti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1147, de 03/05/2012.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 693, DE 27 DE MARÇO DE 2013.
(Oriundo do Poder Executivo)

Súmula: Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (especificadamente, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Fundo Municipal de Saúde, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti, IbaitiPrevê) e do Poder Legislativo Municipal, sem excluir a mídia impressa.

§1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será veiculado na rede mundial de computadores (internet), sob o endereço exclusivo <http://www.diariooficial.ibaiti.pr.gov.br>.

§2º A veiculação dos atos administrativos na mídia impressa poderá se dar por meio de extrato reduzido, no qual conste a identificação das partes, natureza do ato e da identificação do processo que lhe deu origem, com os respectivos objetos, valores e prazos.

§3º Em se tratando de atos administrativos relativos a servidores, o extrato de que trata o parágrafo anterior deverá conter a identificação do servidor com os respectivos números do Registro Geral e do Cadastro Nacional de Pessoa Física, o cargo ocupado, a finalidade do ato e a identificação do processo que lhe deu origem.

Art. 2º As publicações no Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico no sítio do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, na internet.

§ 1º Os prazos terão início, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das oito horas (8h00), exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Ibaiti, bem como os dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões

Parágrafo Único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 5º O Município de Ibaiti, com base nas legislações: Federal e Estadual em vigor, poderá editar Decretos para organizar o serviço de divulgação dos seus atos oficiais, regulamentar a publicidade e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 6º Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 7º Caso a publicação impressa não seja realizada pela própria administração, a escolha do veículo para publicação em mídia impressa será feita mediante procedimento licitatório que propicie a participação de jornais de comprovada circulação no Município e região em que se situe.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 694, DE 27 DE MARÇO DE 2013.
(Oriundo do Poder Executivo Municipal)

Súmula: AUTORIZA, CONFORME ESPECIFICA, A CESSÃO AO ESTADO DO PARANÁ, DE PRÉDIOS OU PARTE DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO COMO UNIDADES ESCOLARES. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

SECRETARIA DE
ESTADO DE GOVERNO Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar

Exibir Ato

Página para impressão

Lei Complementar 137 - 06 de Julho de 2011

Alterado Compilado OriginalPublicado no Diário Oficial nº. 8501 de 6 de Julho de 2011(vide Lei 17070 de 23/01/2012)

Súmula: Regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II do § 4º, do art. 27 da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 2º e do inciso II, do § 4º, do artigo 27 da Constituição Estadual, todos os atos dos poderes públicos municipais deverão atender ao princípio da publicidade de modo a permitir que qualquer consutente saiba sua origem, destinação e os fundamentos pelos quais foram produzidos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos documentos que, nos termos da Lei, sejam gravados com sigilo.

Art. 2º Para efeito do disposto no *caput* do artigo 1º, os atos oficiais deverão ser veiculados, obrigatoriamente, por:

I – meio eletrônico, junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado;

II – mídia impressa.

§ 1º A obrigação de veiculação de que trata o *caput* deste artigo alcança os atos administrativos praticados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, incluindo as respectivas administrações diretas e indiretas, que importem em realização de despesas públicas, tais como:

- a) as aquisições e locações de bens móveis e imóveis;
- b) as doações, cessões e operações financeiras de qualquer natureza;
- c) a admissão, nomeação, demissão, exoneração e aposentadorias de servidores e empregados públicos, incluídos os comissionados;
- d) atos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, incluindo os respectivos editais de licitação;
- e) atos relacionados à gestão fiscal.

§ 2º Os municípios que mantenham serviços eletrônicos por meio dos quais promovam, em suas respectivas páginas de internet, a publicação de Diário Oficial Municipal, por meio das quais se garanta amplo e livre acesso às publicações dos atos oficiais, ficam dispensados da veiculação, por meio do Departamento de Imprensa Oficial do Estado.

§ 3º A escolha do veículo para publicação em mídia impressa será feita mediante procedimento licitatório que propicie a participação de jornais de comprovada circulação no Município e região em que se situe.

§ 4º A veiculação dos atos de que trata este artigo poderá se dar por meio de extrato reduzido, no qual conste a identificação das partes, natureza do ato e da identificação do processo que lhe deu origem, com os respectivos objetos, valores e prazos.

(Incluído pela Lei Complementar 141 de 23/01/2012)

§ 5º Em se tratando de atos relativos a servidores, o extrato de que trata o parágrafo anterior deverá conter a identificação do servidor com os respectivos números do Registro Geral e do Cadastro Nacional de Pessoa Física, o cargo ocupado, a finalidade do ato e a identificação do processo que lhe deu origem.

(Incluído pela Lei Complementar 141 de 23/01/2012)



Art. 3º A publicação de que trata o § 2º do artigo 27, da Constituição Estadual, dar-se-á nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º A publicação em meio eletrônico deverá ser de amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso do edital ou qualquer outro ato relativo à licitação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os municípios deverão se adequar ao disposto na presente Lei Complementar até o dia 1º de janeiro de 2012, cabendo ao Tribunal de Contas a fiscalização do cumprimento dos termos desta Lei Complementar.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 16.238, de 30 de setembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 06 de julho de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Marcelo do Amaral Catani
Secretário de Estado da Comunicação Social

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Valdir Rossoni
Deputado Estadual

Plauto Miró Guimarães Filho
Deputado Estadual

AJB/Prot.nº 11.103.008-1

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[Voltar](#)

© 2013 - Secretaria de Estado de Governo (SEEG)
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



SECRETARIA DE
ESTADO DE
GOVERNO





MUNICÍPIO DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ibaíti - Paraná



MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2012

PUBLICAÇÕES

MIDIA ELETRONICA E MIDIA IMPRESSA

DIARIO OFICIAL MUNICIPAL
ELETRÔNICO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2012

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seus Promotores de Justiça que adiante assinam, no uso de suas atribuições legais e consoante as Resoluções nº 0593/2009 e 2563/2012, todas da douda Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Paraná,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

CONSIDERANDO que um dos pilares em que se assenta nossa República Federativa é o da soberania popular traduzido pela velha fórmula de Lincoln que diz que a república deve ser um "governo do povo, pelo povo e para o povo" e que vem materialmente consagrada pelo parágrafo único do artigo 1º da Constituição da República ("todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.");

CONSIDERANDO que, em nosso país, o soberano e titular, em última *ratio*, dos poderes estatais é o povo, como assevera Canotilho "o povo é, ele mesmo, o titular da soberania ou do poder, o que significa: (i) de forma negativa, o poder do povo distingue-se de outras forma de domínio 'não populares' (monarca, classe, casta); (ii) de forma positiva, a necessidade uma legitimação democrática efectiva para o exercício do poder (o poder e exercício do poder derivam concretamente do povo), pois o povo é o titular e o ponto de referência dessa mesma legitimação – ela vem do povo e a este se deve reconduzir".

CONSIDERANDO que, para que se tenha um princípio constitucional da publicidade com sua máxima eficácia, não se pode encará-lo de forma atrofiada, devendo tal princípio ser compreendido no sentido da existência de um dever jurídico imposto aos administradores (meros gestores da coisa pública) de dar transparência sobre o que está sendo feito pela administração, sendo que tal informação deve ser facilmente acessada;

CONSIDERANDO que o direito fundamental de cada cidadão ter pleno e facilitado acesso às informações estatais decorre justamente do princípio da democracia e da soberania popular ("os direitos (...) expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



princípios por ela adotados ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte." CR, art. 5, § 2º), sendo que a extração desse direito público subjetivo – apesar de não estar expressamente escrito – decorre de uma interpretação refinada da Constituição;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade não se resume apenas a um dever jurídico da administração de prestar informações somente quando provocada, ou seja, não é um dever sobre o qual se possa manter inerte, passivo, aguardando provocação. Ao contrário, o administrador deve ter uma postura proativa e, independentemente de provocação, tomar a frente para de modo regular e periódico colocar todas as informações disponíveis à população de maneira acessível. Assim, a administração pública deve (é dever jurídico, não mera opção), pois, utilizar-se do meio mais eficiente para dar amplo e acessível conhecimento à população do que se passa na administração pública e, atualmente, o veículo que melhor atende a esse dever é a internet. Nesse sentido, Odilson Sérgio Santos afirma que: "Nas sociedades de massa contemporâneas, para que se possa assegurar aos cidadãos a isonomia de acesso à informação produzida pelas instituições políticas é preciso que estes insumos informacionais sejam difundidos por canais comunicativos que possam alcançar a maior extensão dos sujeitos sociais. Ademais, com o auxílio das tecnologias de comunicação e informação, a participação social na decisão política pode ser estendida para cidadãos dispersos geograficamente ou que encontram restrições físicas e espaciais de locomoção, à exemplo dos deficientes físicos e dos detentos.

(...)

As novas tecnologias de informação e comunicação permitem que os governos interajam diretamente com os cidadãos através de fluxos informacionais bi-direcional e unidirecional, a custos reduzidos, quando se leva em conta os investimentos necessários para conseguir a inserção na esfera de visibilidade dominada pelos meios de comunicação. Sobretudo, a internet facilita o acesso dos cidadãos às informações governamentais disponíveis em bancos de dados *on-line*, que podem ser consultadas diretamente nas fontes oficiais. As ferramentas dialógicas da internet como os *chat room*, os fóruns e as listas de discussão oferecem oportunidades inéditas para a interlocução entre os cidadãos e os agentes políticos."

CONSIDERANDO que, conforme leciona José Joaquim Gomes Canotilho esse dever de publicidade, por ele denominado de direito de arquivo aberto, tem o seguinte conteúdo: "O



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



direito ao arquivo aberto deve hoje conceber-se não apenas como o direito a obter informações por parte dos cidadãos, mas também como direito a uma comunicação aberta entre as autoridades e os cidadãos. A comunicação aberta implicará, entre outras coisas, o dever de a administração fornecer activamente informações (ex.: colocar os dados informativos na Internet, criar sites adequados, ofertas on-line).",

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Estadual nº 137/2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e do inciso II, do §4º, do art. 27 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios resolve expedir a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** aos candidatos eleitos aos cargos de Prefeito(a) Municipal e Presidente(a) da Câmara de Vereadores, a fim de que seja implementada quando da assunção ao cargo, tomando as seguintes providências:

1. Seja regulamentada a Lei Orgânica de cada Município a fim de constar que todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, incluindo as respectivas administrações diretas e indiretas, sejam veiculados por **meio eletrônico**, junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado e pela **mídia impressa**;

2. Caso o Município possua Diário Oficial Municipal Eletrônico este deve estar hospedado em sítio eletrônico de fácil acesso à população, não requerendo a utilização de sofisticados recursos tecnológicos ou senhas de modo a dificultar ou a cercear o acesso de toda população;

2.1. O Diário Oficial Eletrônico deve ter a sua idoneidade e integridade asseguradas por tecnologia de certificação digital, como a disponibilizada por meio da **Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil** (conforme Acórdão 302/09 do Tribunal Pleno do TCE/PR, processo nº 603831/07). Neste caso dispensa-se a veiculação por meio do Departamento de Imprensa Oficial do Estado (conforme Lei Complementar Estadual nº 137/2011);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



3. A escolha do veículo para publicação em **mídia impressa** deve ser feita anualmente mediante procedimento licitatório que propicie participação de jornais de comprovada circulação no Município e região em que se situe, devendo a escolha ser enviada à Câmara de Vereadores para edição de lei.

4. Veicule nos sítios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal (respectivamente), os seguintes dados, sem prejuízo de outros a serem identificados pelo próprio Administrador ou pelo Ministério Público:

a) processos licitatórios (inclusive os casos de dispensa e inexigibilidade) em andamento e já realizados, em que se deverá publicar o edital, o nome das empresas chamadas e efetivamente participantes, a ata de julgamento, as decisões e os contratos administrativos deles decorrentes e os seus aditivos;

b) lista de todos os funcionários público concursados, lotação, local em que o funcionário deve trabalhar, horário de expediente e responsável pela supervisão;

c) lista de todos os funcionários públicos não-concursados (cargos em comissão, terceirizados, cargos temporários e outros), lotação, local em que o funcionário deve trabalhar, horário de expediente, responsável pela supervisão e função efetivamente exercida pelo funcionário, para que se possa fazer um controle sobre a sua adequação ou não à regra constitucional (v.g. CR, art. 37, V e IX);

d) publicação das contas bancárias do ente público (o Supremo Tribunal Federal já entendeu que essas contas não estão sujeitas ao sigilo bancário: STF – MS 21729/DF, Rel. p/ acórdão Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, DJ 19.10.2001, p. 225);

e) publicação dos orçamentos e suas respectivas emendas (v.g. créditos suplementares), bem como os respectivos balanços do exercício anterior e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentária, além dos dados constantes da Lei nº 9.755/98;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



- f) publicação do patrimônio do ente, descrevendo-se os bens móveis (acima de 40 salários mínimos) e imóveis de sua propriedade, o local em que se encontram e se estão em funcionamento ou uso;
- g) publicação de todas as obras que estão sendo realizadas pelo ente público, devendo constar o cronograma da obra, se este vem sendo cumprido, o nome da empresa que está executando e dos responsáveis pela sua fiscalização;
- h) publicação das relações mensais de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta;
- i) publicação das prestações de contas do ente público;
- j) publicação das diárias concedidas a funcionários, em que deve constar expressamente o valor recebido, o motivo e a data da viagem;

Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro,
Santo Antônio da Platina, 04 de dezembro de 2012.

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

JOEL CARLOS BEFFA
Promotor de Justiça



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ibaiti - Paraná.



PROCURADORIA JURIDICA

PAD - 943/2013

PREGAO PRESENCIAL - 042-2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR R\$ 138.000,00

PARECER N.º 021/2013.

(VBB-PGM).

Ementa: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de empresa jornalística para publicação de extratos de Leis, Decretos, Editais, Avisos, Portarias e demais atos administrativos do Poder Executivo, Legislativo, Administrações diretas e indiretas. Pelo prosseguimento, a critério da autoridade competente, observadas as formalidades legais.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório.
2. Tem o Pregão Presencial por objeto a Contratação de empresa jornalística para publicação de extratos de Leis, Decretos, Editais, Avisos, Portarias e demais atos administrativos do Poder Executivo, Legislativo, Administrações diretas e indiretas, conforme Lei Complementar n. 137/2011 e recomendação do Ministério Público Estadual, que recomendam al[em] da veiculação por meio eletrônico que os mesmos também sejam veiculados pela mídia impressa de forma resumida.
3. Presta informações e justificativas através de memorial descritivo anexo ao procedimento licitatório em destaque a necessidade do Município de Ibaiti destinadas a atender a norma legal da veiculação dos atos administrativos pela mídia impressa, nos termos das solicitações anexadas 2/7, do procedimento em destaque.
4. O valor estimado para o certame é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), e poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de bens e serviços comuns, ou seja, "... aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado":

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ibaiti - Paraná.



(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

5. O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade de Contratação de empresa jornalística para publicação de extratos de Leis, Decretos, Editais, Avisos, Portarias e demais atos administrativos do Poder Executivo, Legislativo, Administrações diretas e indiretas., em obediência ao que preceitua o inciso II e III do art. 8º do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, II e III do artigo 9º do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinado com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, norma de aplicação subsidiária à espécie, segundo preceitua o art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.
6. Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2013, por meio de informação inserida às fls., firmados pelo Secretario de Finanças e Contador, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.
7. Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, chegando-se ao valor estimado de R\$ 2,00 (dois reais) por cm/coluna publicado e o valor anual de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), conforme descrição inserida no Termo de Referência e aprovação pelo Diretor de Compras, Material e Patrimônio, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.
8. Assim, com relação à minuta do Edital Pregão Presencial e minuta de contrato trazida à colação para análise, esta apta a finalidade a que se destina.
9. Face ao exposto, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente certame licitatório.
10. Por fim, recomenda-se quando da publicação para convocação dos interessados em participar do presente certame, seja observada as regras e os limites fixados no artigo 11, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, bem como Lei Municipal n. 693 de 27/03/2013 que criou o DOE do Município de Ibaiti, e Lei Complementar Estadual n. 137/2011 que dispôs sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibaiti (PR), em 20 de Agosto de 2013.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Advogado do Município



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ibaiti - Paraná.



DESPACHO:

- a. Aprovo na íntegra o **PARECER N.º 021/2013**, do advogado municipal Dr. Valdemir Braz Bueno.
- b. Encaminhe-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti (PR), 20 de Agosto de 2013

PABLO HENRIQUE RODRIGUES BLANCO ACOSTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



IBAITI, PR, 09/07/2013

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO 68.000 CENTÍMETROS DE COLUNAS PARA
PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Em resposta ao seu expediente, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 – Recursos Financeiros – Há recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).
- 2 – Forma de Pagamento – Em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Finanças



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 13//2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 66 | IBAITI, terça-feira, 20 de agosto de 2013

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013 - PMI

Processo Administrativo nº 133/2013

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 51/2013 - PMI;

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em vasilhames de 13 kg e 45 kg destinados ao uso na Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 69.702,12 (Sessenta e Nove Mil Setecentos e Dois Reais e Doze Centavos);
ABERTURA: 14h00m do dia 02 de setembro de 2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7456, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Ibaiti (PR), 20 de Agosto de 2013.

Glauber Sória Lameu
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2013-PMI

Processo Administrativo nº. 135/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações do Processo de Dispensa de Licitação nº 075/2013, referente a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 380MTS LINEARES DE MEIO FIO NO BAIRRO FLAMENGUINHO, no valor total R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais) HOMOLOGO a referida contratação.

Publique-se.

Ibaiti, 20 de Agosto de 2013

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013 - PMI

Processo Administrativo nº 133/2013

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 52/2013 – Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de Ato Oficiais.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil);

ABERTURA: 09h00m do dia 02 de Setembro de 2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7456, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Ibaiti (PR), 20 de agosto de 2013

Glauber Sória Lameu
Pregoeiro

JORNAL PANORAMA REGIONAL

Tradição, respeito e seriedade com o Norte Pioneiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO



Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2013.

Indicamos a Srª Iza Tereza Silva de Oliveira, Portadora da cédula de identidade nº1567983, órgão expedidor, SSP/PR, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº 14.489.265/0001-00 Inscrição Estadual nº 90575596-05
 Razão Social: Andre Flavio de Oliveira - ME
 Nome de Fantasia: Panorama Regional

Ibaiti 30 de Agosto de 2013

Andre Flavio de Oliveira
 ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA
 CPF: 044.071.879-13

FIRMA EST

Andre Flavio de Oliveira
 ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA
 CPF: 044.071.879-13

14.489.265/0001-00

RUA PANORAMA, 51 - BALA 1 - ED. M. LUZZA
 FONE/FAX (43) 3546-1465 / 2346-2015
 E-MAIL: TABELIONATE@IBAITI-PR.PR
 COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATE
 RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
 (88702421)-ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA
 Ibaíti-PR, 30 de Agosto de 2013: Em testemunho da verdade.

GEMINA RIBEIRO DE CARVALHO
 ESCRIVENTE

TABELIONATE
NEGRO
 FUNDADO EM 1970 - Escritório
 3.546-1465
 PR

PROTESTO DE TÍTULOS
EUC30199

[Handwritten signatures and scribbles]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA ME

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 1 0712135-6	XXXXXXXXXXXXXX	07/10/2011	07/10/2011

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000

Ocupações:

Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

Secundárias: EDIÇÃO DE JORNAIS

EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS

Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS EDIÇÃO DE JORNAIS	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desengradado da condição de MEI a partir de <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> (Lei complementar nº 123/06)
Capital: R\$ 25000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 07/10/2011 Número: 20117806714

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Eventó (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Data Efeito: (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX
-------------------	----------------------------	----------------------

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 06 de fevereiro de 2013

13/084429-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0712135-6	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/2011	Data de Início de Atividade 07/10/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS EDIÇÃO DE JORNAIS			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/10/2011 Número: 20117806714 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA Identidade: 78442387, SSP/PR CPF: 044.071.879-13 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 30 de agosto de 2013

13/509680-4



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
 Diretor de Registro
 RUA P. ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO - IBAITI - PR





FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO


DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

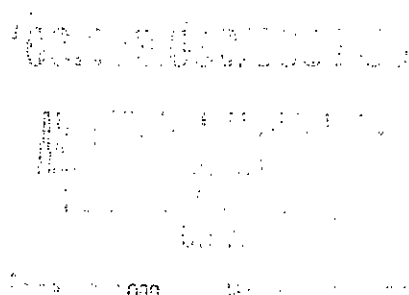
À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz - PR, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 52/2013, DECLARA, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 052/2013.

Wenceslau Braz, 02 de setembro de 2013


ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
Gerente Administrativo

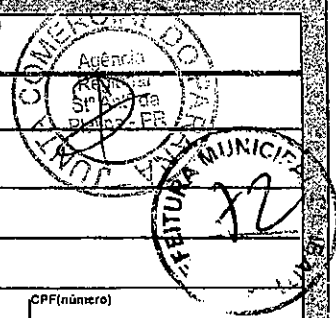




ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME - CNPJ 06.163.583/0001-58 - Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Centro - Wenceslau Braz - PR - CEP 84.950-000 - Tel 43 3528-3930



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 11102643079		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA		(mãe) NIVA RIBEIRO DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/10/1981	IDENTIDADE (número) 8.488.763-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 032.911.589-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			NUMERO 68
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.950-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use a tabela de códigos) 6834
MUNICIPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO			NUMERO 33
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.950-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use a tabela de códigos) 6834
MUNICIPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 5812300 Atividade Secundária 6391700 5813100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO DE JORNAIS AGENCIA DE NOTICIAS EDIÇÃO DE REVISTAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/03/2004	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06163583000158	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME

DATA DA ASSINATURA
17/02/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
X *Alceu Oliveira de Almeida Junior*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

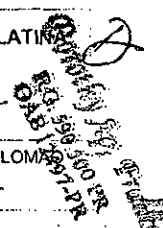
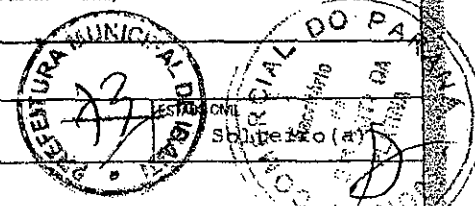
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dorothy Ap. Franco</i> RELATOZIA OAB/PR - 12497	AUTENTICAÇÃO <i>Alceu Oliveira de Almeida Junior</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2011 SOB NUMERO 2011.1826594 Protocolo: 11/182659-4 DE 21/02/2011. Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---	---

21 MAR. 2011

Alceu Oliveira de Almeida Junior

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PONTA GROSSA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	RECIM DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA		(mãe) NIVA RIBEIRO DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-10-1981	IDENTIFICAÇÃO número 8.488.763-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 032.911.589-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84950-000	
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO -ME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84950-000	
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9240-1/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE AGENCIAS DE NOTÍCIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-03-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE exterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/representante/procurador) <i>Alceu Oliveira de Almeida Junior</i>			
DATA DA ASSINATURA 03-03-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alceu Oliveira de Almeida Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Dorvaldy de Franco</i> RG. 594.500 PR OAB 12497-PR 09.03.04	AUTI	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/03/2004 SOB NÚMERO: 41105646079 Protocolo: 04/089234-4 ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR MARIA THEREZA LOPES SALOMON SECRETARIA GERAL	

Alceu Oliveira de Almeida Junior



FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

RUA DE ALMEIDA JUNIOR ME - CNPJ 06.163.583/0001-58 - MICROEMPRESA
Ribeirão Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz - PR

PROPONENTE: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 52 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
ENVELOPE (1) PROPOSTA
02 DE SETEMBRO DE 2013



FOLHA EXTRA



O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibaiti – PR
REF. Edital Modalidade Pregão Presencial nº 052/2013

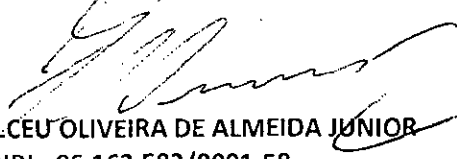
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais do Município de Ibaiti, englobando todos os atos realizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti – PMI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREV, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Apoio à Criança e Adolescente de Ibaiti – FACAI; em atendimento das demandas dos setores administrativos desta prefeitura.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços, relativo a prestação de serviços de publicação em jornal de circulação diária.

- a) O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por cm de coluna é de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).
- b) O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o total de 68.000 (sessenta e oito mil), cm de coluna é de R\$ 87.720,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais).
- c) A periodicidade do jornal é: DIÁRIA (cinco vezes por semana)
- d) O tamanho da fonte a ser utilizado nas publicações contratadas é de 8 (oito), no estilo Arial. A largura da coluna, conforme o edital é de 4,6 (quatro virgula seis) cm, com espaçamento entre caracteres normal, espaço entrelinhas simples ou automático, recuo de margens direita ou esquerda zero, alinhamento de parágrafo justificado.
- e) O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.
- f) A forma de pagamento será em conformidade com o edital e a Minuta do contrato.
- g) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a mesma, inclusive, porventura com serviços de terceiros.
- h) Prazo de publicação dos atos: 1 (um) dia a contar da data do recebimento do material.
- i) Fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares de cada edição gratuitos para a administração municipal e entidades relacionadas.

Wenceslau Braz, 02 de setembro de 2013.


ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
Gerente Administrativo

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME – CNPJ 06.163.583/0001-58 – Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 – Centro – Wenceslau Braz – PR – CEP 84.950-000 – Tel 43 3528-3930



Município de Ibaiti
Pregão 52/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.163.583/0001-58 Fornecedor: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME E-mail: alceu junior27@gmail.com
Endereço: TRAVESSA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO 33 - CENTRO - WENCESLAU BRAZ/PR - CEP 84950-000 Telefone: 43 3528-3930 Fax: 43 9626-2521
Inscrição Estadual: Contador: Winton Alves Telefone contador:

Representante: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR RG: 84887633
Endereço representante: RUA PRES. VARGAS 68 - CENTRO - WENCESLAU BRAZ/PR - CEP 84950-000 CPF: 032.911.589-89
E-mail representante: Telefone representante:
Banco: 1 - BB Agência: 703-x - ALCEU ALMEIDA - W BRAZ/PR Conta: 18402-0 Data de abertura: 18/04/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	SERV	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS IMPRESSO	69	000,00		2,00		1,29	87.720,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	87.720,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	87.720,00

[Handwritten Signature]
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME
CNPJ: 06.163.583/0001-58

[Handwritten Signature]



JORNAL PANORAMA REGIONAL

Tradição, respeito e seriedade
com o Norte Pioneiro

Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr

Pregão Presencial nº 52/2013

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

CNPJ: 14.489.265/0001-00

Razão Social: ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA-ME

Telefone/Fax: 043 3546-1652

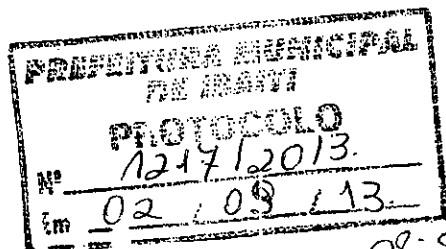


Andre Flavio de Oliveira

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME

14.489.265/0001-00

RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



08:53h

JORNAL PANORAMA REGIONAL



Tradição, respeito e seriedade
com o Norte Pioneiro

DECLARAÇÃO

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quais quer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A prefeitura Municipal de Ibaiti, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Atenciosamente,

Ibaiti, 02 de Setembro de 2013

Andre Flavio De Oliveira

Andre Flavio De Oliveira-ME

CNPJ: 14.489.265/0001-00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

JORNAL PANORAMA REGIONAL

Tradição, respeito e seriedade
com o Norte Pioneiro

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS



Razão Social: Andre Flavio de Oliveira-ME
CNPJ: 14.489.265/0001-00 – Inscrição Estadual: 90575596-05
Carteira de Identidade e CPF: 78442387 SSP/PR – 044.071.879-13
Endereço e Fone: Rua Padre Estevam Szulk, Centro, Ibaiti-PR – Fone/FAX: 043-35461652
Ibaiti, 02 de Setembro de 2013.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 052/2013-PMI.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 052/2013-PMI.

Condição de Pagamento: até o dia 25 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços preenchida e impressa no programa EsProposta com valores unitário e total, CD para leitura da mesma e Termo de Referência, constante do Edital de Pregão Presencial nº 052/2013.

Atenciosamente,

Andre Flavio de Oliveira

Andre Flavio De Oliveira-ME

CNPJ: 14.489.265/0001-00

Andre Flavio de Oliveira

g

[Handwritten signature]



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Município de Ibaiti

Pregão 52/2013

E-mail: panorama@br10.com.br

Fax:

Celular:

Telefone:

Telefone contador:

CNPJ: 14.489.265/0001-00 Fornecedor: ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME

Endereço: R PADRE ESTEVAM SZULK 170 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Contador:

Inscrição Estadual: 9057559605

CPF: 044.071.879-13

RG: 78442387

Representante: ANDRE FLAVIO OLIVEIRA

Endereço representante: RUA PADRE ESTEVAM SZULK 170 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone representante:

Email representante:

Conta: -

Data de abertura:

Banco: Agência: - - - /

Fornecedor enquadrado como o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lot. 001	Lot. 001	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001	68.000,00	SERV	2,00	PANORAMA REGIONAL	2,00	136.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							136.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:							136.000,00

Andre Flavio de Oliveira

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 14.489.265/0001-00

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME
14.489.265/0001-00
RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Andre Flavio de Oliveira

JORNAL PANORAMA REGIONAL

Tradição, respeito e seriedade
com o Norte Pioneiro

Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr

Pregão Presencial nº 52/2013

Envelope nº 2 – Habilitação

CNPJ: 14.489.265/0001-00

Razão Social: ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME

Telefone/Fax: 043 3546-1652

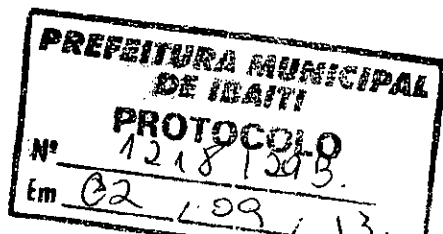


Andre Flavio de Oliveira

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME

14.489.265/0001-00

RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.844.238-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2013

NOME: ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: AECIO FLAVIO DE OLIVEIRA
 CÂ TEREZA SILVA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: EBATPR DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA-EBATPR, DA SEDE
 C.CAS-4712, LIVRO-45A, FOLHA-12

CPF: 044.071.879-13

CURTEBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

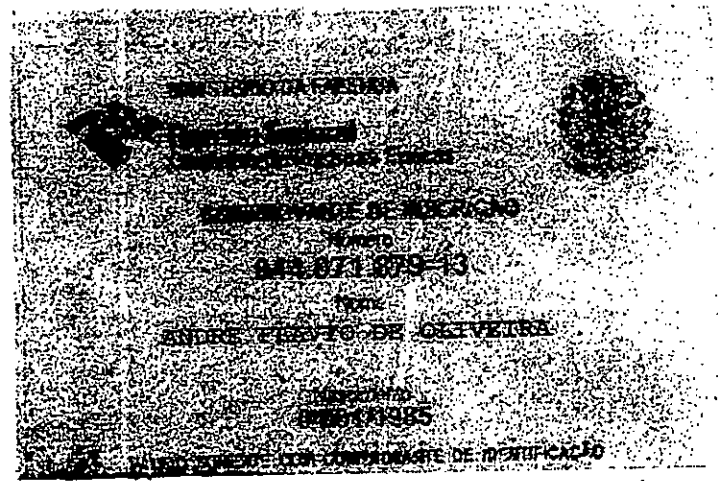
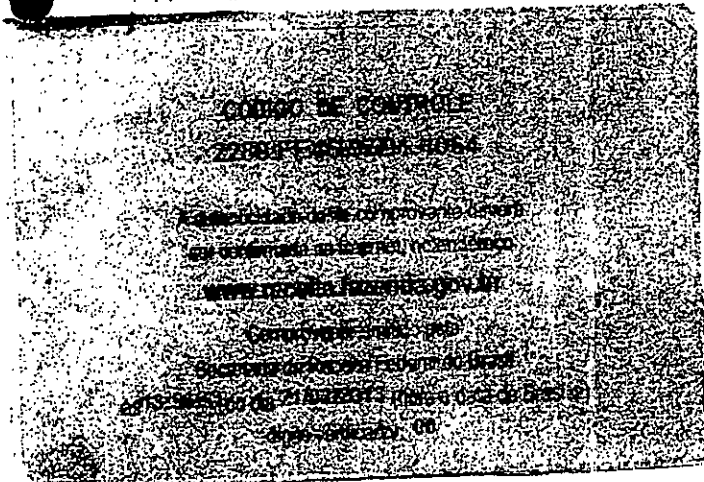
RG: 7.844.238-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATZINGAR



Comarca

JORNAL PANORAMA REGIONAL



PANORAMA

Tradição, respeito e seriedade
com o Norte Pioneiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013 ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2013.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 52/2013, a Andre Flavio de Oliveira - ME, CNPJ, 14.489/265/0001-00 sediada na Rua Padre Estevam Szulk nº 170 Centro Ibaiti-PR, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Ibaiti 30 de Agosto de 2013

Andre Flavio de Oliveira

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA

CPF: 044.071.879-13

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME

14.489.265/0001-00

RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

JORNAL PANORAMA REGIONAL



Tradição, respeito e seriedade
com o Norte Pioneiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, Andre Flavio de Oliveira - ME, CNPJ 14.489.265/0001-00, sediada na Rua Padre Estevam Szulk, bairro Centro, cidade Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Sr. Andre Flavio de Oliveira, portador do RG 78442387 e inscrito no CPF sob o numero 044.071.879-13, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr - Pregão Presencial nº 52/2013, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Ibaiti 30 de Agosto de 2013

Andre Flavio de Oliveira
ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA
CPF: 044.071.879-13

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME
14.489.265/0001-00
RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

JORNAL PANORAMA REGIONAL



Tradição, respeito e seriedade
com o Norte Pioneiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A
Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2013.

Andre Flavio de Oliveira - ME, CNPJ Nº 14.489.268/0001-00, sediada à Rua r Padre Estevam Szulk nº 170, bairro, Centro, CEP 84.900-000 Município Ibaiti-PR, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 52/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Ibaiti 30 de Agosto de 2013

Andre Flavio de Oliveira
ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA
CPF: 044.071.879-13

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME
14.489.265/0001-00
RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA



JORNAL PANORAMA REGIONAL

Tradição, respeito e seriedade
com o Norte Pioneiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa Andre Flavio de Oliveira - ME, CNPJ 14.489.265/0001-00, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 52/2013.

Ibaiti 30 de Agosto de 2013

Andre Flavio de Oliveira
ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA
CPF: 044.071.879-13

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME
14.489.265/0001-00
RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.489.265/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2011
NOME EMPRESARIAL ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-00 - Edição de jornais 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PADRE ESTEVAM SZULK	NÚMERO 170	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/08/2013** às **11:16:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.489.265/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2011
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-00 - Edição de jornais 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PADRE ESTEVAM SZULK	NÚMERO 170	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/08/2013 às 15:44:17 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/08/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: **14.489.265/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão, está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:39:14 do dia 26/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2014.

Código de controle da certidão: **784D.B9AE.D6C8.71A4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1


Certidão	Requerente	Protocolo
26615	O MESMO	1108/2013
Validade	27/11/2013	
Finalidade	LICITACAO	
Controle	Razão Social	
045870	ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
14.489.265/0001-00		204/R/2013
Endereço da empresa	RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO 1009	
CNAE/Atividades	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	



Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 27 de AGOSTO de 2013

Emitido por : CLAUDIA MARIA TEODORO PAULIN


WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP DE TRIBUTACAO
Portaria N° 024 de 07/01/2013


CONFIRMADO




Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10823965-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.489.265/0001-00

Nome: ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: . Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/12/2013 - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10823965-44</p> <p>Emitida Eletronicamente via Internet 26/08/2013 - 14:50:55</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000832013-14024265
Nome: ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 14.489.265/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Empresa Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/06/2013.
Válida até 14/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14489265/0001-00
Razão Social: ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA ME
Endereço: RUA PADRE ESTEVAM SZULCK 170 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2013 a 03/09/2013

Certificação Número: 2013080516423662353775

Informação obtida em 26/08/2013, às 14:48:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.489.265/0001-00

Certidão nº: 34818693/2013

Expedição: 26/08/2013, às 14:52:47

Validade: 21/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.489.265/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

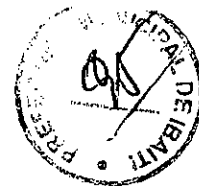


ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário

Comarca de Ibaiti

Estado do Paraná



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

Renério Gonçalves Leite
Oficial

Danyelee Pereira Melo
Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.489.265/0001-00, situada à Rua Padre Estevan Szulk, nº 170, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos ~~vinte e oito dias do mês de Agosto~~ do ano de dois mil e treze. Eu Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====



DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

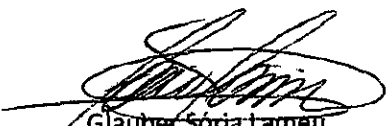
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibaiti, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, n.23, Praça dos Três Poderes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa **ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no 14.489.265/0001-00, prestou serviço ao Município de Ibaiti, tendo cumprido rigorosamente o contrato celebrado, realizando com zelo os serviços solicitados, assim até o presente momento não há nada que a desabone.

Ibaiti PR, 27 de Agosto de 2013.


Glauber Sória Lameu
Diretor do Depto de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.489.265/0001-00, estabelecida na Rua Padre Estevan Szulck, 170, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, prestou serviços junto a este município, através do contrato n. 22/2012, cujo objeto foi a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Executivo Municipal, onde o mesmo foi executado de forma satisfatória.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ibaiti – PR, 06 de fevereiro de 2013.

CLAUDIO GEROLIMO
Secretário Municipal de Administração

77.008.068/0001-41

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBAITI**

PRACA DOS 3 PODERES, 23 - CENTRO
IBAITI - PARANÁ

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS DE JORNALISMO



Que fazem entre si de um lado **ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME**, Firma mercantil Individual, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.489.265/0001-00, estabelecida na Rua Padre Estevam Szulk-170, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti - PR, denominado o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr^a. **EMANUELY LICIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do Registro Definitivo na habilitação Jornalista sob n.º 0006694/PR em 18/12/2006, Diploma de Bacharel em Comunicação Social da Faculdade Cristo Rei de Cornélio Procópio fls 10 sob nº 6694, RG. 6.834.388-7 e do C.P.F. 005.573.169-44, residente e domiciliada nesta cidade de IBAITI-PR, sito a Rua Padre Estevam Szulk-175, Bairro Centro, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1ª: É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço da área Jornalística.

CLAUSULA 2ª: O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para efetuar serviços de imprensas nos períodos que seguem: de segunda a sexta feira das 18:00 hs as 20:00 hs e nos sábados e feriados das 08:00 hs as 12:00 hs, fazendo serviços freelance PARA O jornal.

CLAUSULA 3ª: A CONTRATADA receberá o valor de meio salário mínimo mensal para fazer os serviços do Jornal.

CLAUSULA 4ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devera ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO

Clausula 5ª. O prazo deste contrato será por tempo indeterminado, tendo inicio em 01 de Agosto de 2013.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Clausula 6ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre COTRATADA e o COTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Clausula 7ª. O contratado fica totalmente isento de ônus com problemas relacionados à previdência social, receita federal, receita estadual e receita municipal, bem como qualquer outro de ordem fiscal e jurídica a CONTRATANTE no período anterior ao inicio deste instrumento.

DO FORO

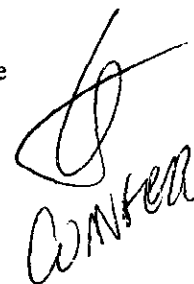
Clausula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR 01 de Agosto de 2013.


ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA


EMANUELY LICIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ



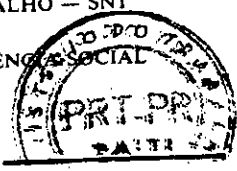


Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravo de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os aréis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



44588

Número Série



Assinatura Andre Flavio de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME
 14.489.265/0001-00
 RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA

[Handwritten signature]



ANOTAÇÕES GERAIS

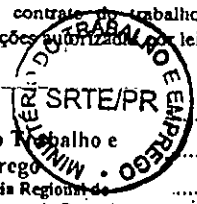
(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O registro profissional de JORNALISTA lançado as fls 10, sob o N.º 6694 foi concedido com base na apresentação da certidão de conclusão do curso superior de JORNALISMO, tendo o portador do presente registro o prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data, para apresentar o diploma solicitado no art. 42 da Lei 972/69. Transcorrido esse prazo sem a apresentação do diploma em referênc., será automaticamente CANCELADO pelo Sistema Informatizado de Registro Profissional deste Ministério o registro profissional lançado as fls 10.
Curitiba, 18/12/2006.

[Signature]
Hilda Breno O. Pierin
Chefe SEPTER/SRTE/PR
Matrícula 0325802

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional de Trabalho e Emprego do Paraná

EMANUELY LICIANA DE OLIVEIRA possui registro **DEFINITIVO**, na habilitação de **JORNALISTA** com função de **JORNALISTA PROFISSIONAL**, sob o nº **0006694/PR**, em **18/12/2006**, processo **46212.012655/2010-16**, de acordo com o decreto-lei **972/69** e decreto **83.284/79**.

Curitiba, 29 de dezembro de 2010

[Signature]
Regina Canto do Canto
Chefe SEPTER/SRTE/PR
Matrícula 1195306



ANDRÉ FLAVIO DE OLIVEIRA ME
14 489 265/0001-00
RUA PADRE ESTEVAM SZULK 170 - CENTRO
CEP 84.900-000 - ITAITI - PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90575596-05	14.489.265/0001-00	10/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO - CEP 84900-000,
 FONE: (43) 3546-1244 - FAX: (43) 3546-1244
 Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 10/2011
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL,
 DESDE 10/2011
 Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 5812-3/00 - EDICAO DE JORNAIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.071.879-13	ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 28/09/2013.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

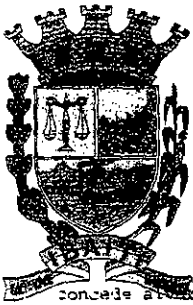
CAD/ICMS Nº 90575596-05

Emitido Eletronicamente via Internet
 29/08/2013 9:07:12



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ

77.007.063/0001-11

PREFEITA DOS LEGIS. PODERES 23 - CENTRO - IBATI - PR

102
MUNICÍPIO DE IBATI

ALVARÁ N° 204/R/2013

O MUNICÍPIO DE IBATI, conforme protocolo nº de 00002/2013,

concede alvará de licença para localização a

Nome
ANDRE MIAVIO DE OLIVEIRA ME - 45876
CNPJ/CPF : 14.489.265/0001-00

Localização
RUA DOMINGOS ECCLIDES MONTEIRO 1009
CENTRO
84900-000 IBATI - PR

ENAS/Atividades
COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
EDICAO DE JORNAIS
EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS

Horário de funcionamento
Das 08:00 às 18:00 - ATIVIDADE COMERCIO

Emitted on 06/02/2013 **Valido até** 31/12/2013

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito à renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividades, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de endereço.
3 - Nos casos de alterações tais como encerramento, cancelamento, endereço, período social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
Evite multas, auditorias, fiscalizações e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Leve pelo seu futuro!

SALVE-SE DE ALICORXVII

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 de 07/01/2013

[Handwritten signature]
CANTO
[Handwritten mark]



FACULDADE CRISTO REI




O Diretor Geral da Faculdade Cristo Rei,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Comunicação Social em 21 de dezembro de 2005, confere o título de
Bacharel em Comunicação Social

a
Emanuely Liciania de Oliveira,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 20 de janeiro de 1979,
portadora da Carteira de Identidade n.º 6.834.388-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cornélio Procopio, 20 de abril de 2006.


Prof.ª Maria Helena Moscatto
Secretária Geral


Prof. José Antônio da Conceição
Diretor Geral

ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME
14.489.265/0001-00
RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 170 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Handwritten notes and scribbles in the top left corner.

FOFOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME - CNPJ 06.163.583/0001-58 - MICROEMPRESA
Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz - PR

PROPONENTE: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 52 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
ENVELOPE (2) HABILITAÇÃO
02 DE SETEMBRO DE 2013



FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

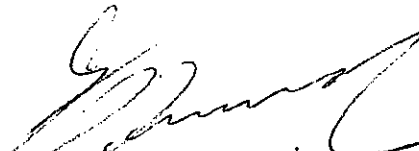
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA E FATOS IMPEDITIVOS

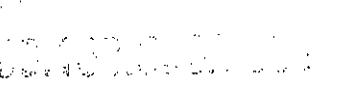
PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz - PR, por seu representante legal abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR - Pregão Presencial 052/2013, na forma determinada no artigo 32, inciso 2º, da Lei 8666/93 e alterações.

Wenceslau Braz, 02 de setembro de 2013


ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CPF 032.911.589.89
RE 8.488.763-3
Gerente Administrativo


Alceu Oliveira de Almeida Junior
Rua Francisco Getúlio Vargas
Centro

CEP 84950-000 Wenceslau Braz - PR

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME - CNPJ 06.163.583/0001-58 - Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Centro - Wenceslau Braz - PR - CEP 84.950-000 - Tel 43 3528-3930

Alceu Oliveira



FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS


PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz - PR, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 52/2013, DECLARA, sob as penas da lei que:


- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

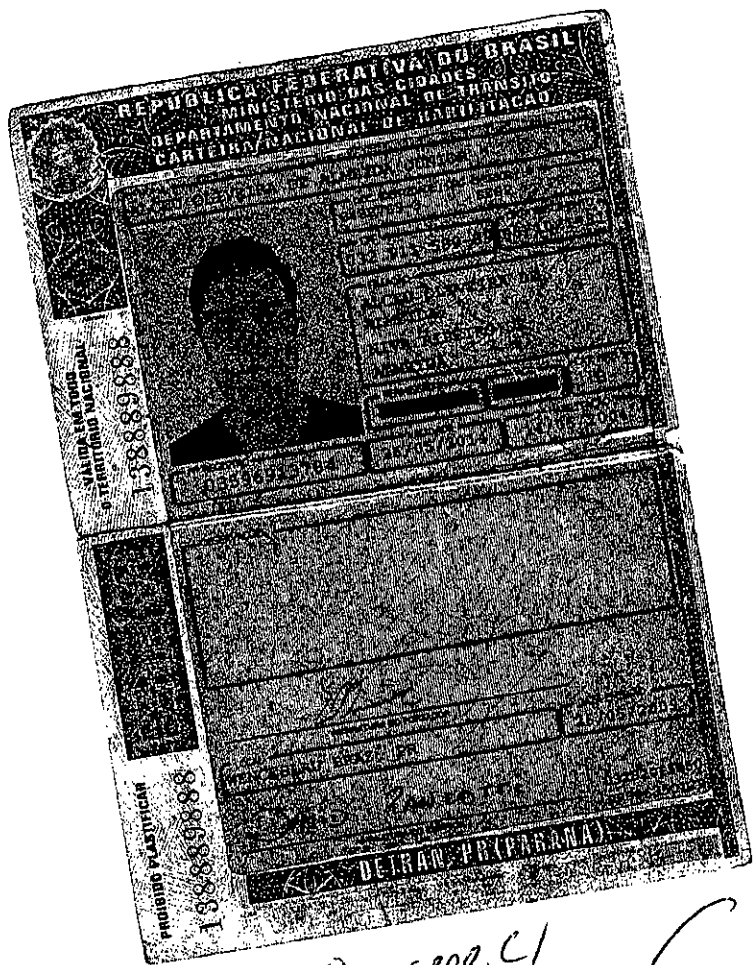
Wenceslau Braz, 02 de setembro de 2013


ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
Gerente Administrativo

06.163.583/0001-58
Alceu Oliveira de Almeida Junior
Gerente Administrativo

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME - CNPJ 06.163.583/0001-58 - Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Centro - Wenceslau Braz - PR - CEP 84.950-000 - Tel 43 3528-3930





CONFEC. /
ORIGINAIS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.163.583/0001-58	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2004
NOME DO CONTRIBUÍANTE ME EMPRESARIAL			
FELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-00 - Edição de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO TV FELIPE MIGUEL DE CARVALHO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO	
CEP 84.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL TIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2004		
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/06/2013** às **15:44:47** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/06/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME
CNPJ: 06.163.583/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:17:42 do dia 04/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2013.

Código de controle da certidão: **A4E2.EF83.3DB1.AD47**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10644158-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.163.583/0001-58


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/11/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10644158-02
Emitida Eletronicamente via Internet 11/07/2013 - 22:15:02	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO
468

Cadastro Municipal 10367	Alvará nº 30.628/04	CNPJ/CPF 06163583000158
-----------------------------	------------------------	----------------------------

Razão Social/Nome:
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

Situado à:
FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, 68 - CENTRO

Nome Fantasia:
FOLHA EXTRA

Situação do Cadastro Ativo	Início da Atividade 29/03/2004	Encerramento da Atividade
-------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Ramo Atividade:
EDIÇÃO DE JORNAIS

Requerente:

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado de que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de Licitação

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/09/2013

Wenceslau Braz(PR), 30 de Agosto de 2013.

06163583000158

Wenceslau Braz - Prefeitura
Rua Capitulonária, nº 200
Centro

José R. dos Santos Bartlinski
Departamento de Tributação
Rua Wenceslau Braz, 06

Wenceslau Braz - Prefeitura



Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001322013-14024583

Nome: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME

CNPJ: 06.163.583/0001-58



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

emitida em 12/08/2013.

válida até 08/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06163583/0001-58
Razão Social: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Nome Fantasia: JORNAL DO PARANA
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 68 / CENTRO /
WENCESLAU BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2013 a 30/09/2013

Certificação Número: 2013090123023295891035

Informação obtida em 01/09/2013, às 23:02:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 06.163.583/0001-58
Certidão nº: 34030004/2013
Expedição: 13/08/2013, às 17:51:06
Validade: 08/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.163.583/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

Laureny Nogueira – Escrivã e Ana Paula Siqueira – Escrevente Juramentada do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que contra: Alceu Oliveira de Almeida Junior - CNPJ: 06.163.583/0001-58, situada no (a) Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33, Centro, Wenceslau Braz, Paraná, **inexistem** Falências e Concordatas, contra a empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé.
Válida por trinta dias.

Wenceslau Braz, 07 de agosto de 2013 – 15 h 55 m.

Ana Paula Siqueira
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL.**

SELO
FUNARPEN
DISTRIBUIDOR
CONTADOR
PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA de Wenceslau Braz
Laureny Nogueira
02.062.462/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (043) 3622-1122

Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins, que, revendo nossos arquivos, verificamos que a empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior ME, CNPJ 06.163.583/0001-58, sediada na cidade de Wenceslau Braz – Paraná presta serviços de publicação dos atos oficiais deste município desde 10 de setembro de 2010 até a presente data, em conformidade com o contrato nº 92/2010, 81/2011 e 104/2012 desta Prefeitura Municipal, com periodicidade de 04 (quatro) edições por semana.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, entregando as devidas edições regularmente na sede da Prefeitura, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaboti, 09 de julho de 2013.

Edilene Amantino Paes Mansur.
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



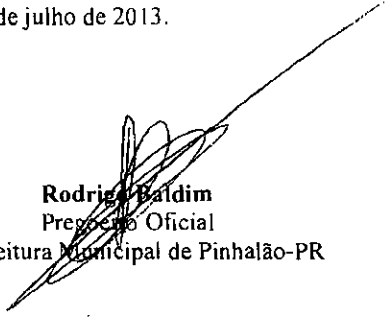
Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ


Declaração de Prestação de Serviço

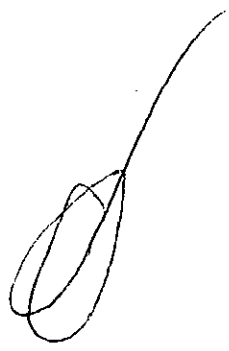
Declaramos para os devidos fins, que a empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior ME - FOLHA EXTRA, com o CNPJ 06.163.583/0001-58, sediada na cidade de Wenceslau Braz - Paraná, presta serviços de publicação dos atos oficiais deste município, em edições diárias (quatro vezes na semana, conforme resolução da Unesco e ANJ) e, portanto, respeitando todas as demais exigências do contrato de serviço, entregando regularmente as devidas edições na sede desta Prefeitura.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pinhalão, 09 de julho de 2013.


Rodrigo Baldim
Preceptor Oficial
Prefeitura Municipal de Pinhalão-PR


Rodrigo Baldim,
Rua Domingos Calixto, 483,
Pinhalão - Paraná


76.167.717/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHALÃO

RUA DOMINGOS CALIXTO, 483 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO PARANÁ

voce também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Parc a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

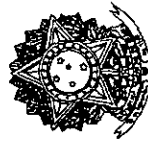
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



02294-SP

Número 054722 Série

ASSINATURA DO PORTADOR



TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043) 3528-1155

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia.

Emolumento: R\$2,82 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,47

Wenceslau Braz (Pr) 13/08/2013 - 15:58:53h

Em Teste da Verdade

Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

32467A

Lei 13.226 de 18/07/2001
SÉLO FUNARPEN

OME, EST. CIVIL

TABELIONATO DE NOTAS EUL52020

Doc. _____
Nome _____
Doc. _____
Est. Civil _____
Doc. _____
Est. Civil _____
Doc. _____
Nascimento _____
Doc. _____

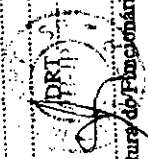
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome LUCAS ALEIXO DE OLIVEIRA.
Loc. Nasc. S. Caetano do Sul, Est. SP Data 26.07.85.
Filiação João Batista de Oliveira
Sirlene Aleixo de Oliveira
Doc. Nº RG: 7.645.689-5 em 12.12.95 PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.
Data Emissão 19/08/03*

Assinatura do Tabelião



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: EDITORA JACAREZINHO LTDA.
 CNPJ/MF: 06.330.639/0001-11
 Endereço: Rua dos Expedicionários, 215 - Centro.
 Município: Jacarezinho UF: PR
 Esp. do Estab.:
 Cargo: Editor Jornal.
 CBO: 26.16/05
 Admissão: 18 de Junho de 2012
 Ficha Registro Nº: 11
 Sdário: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) p/ mês.

Nilton Aparecido da Silva

1º 2º
 Data saída 02 de Setembro de 2013
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Alceu Oliveira de Almeida Junior
 CNPJ/MF 06.163.583/0001-58
 Rua Wenceslau Braz, nº 33
 Município Wenceslau Braz, Est. Paraná
 Esp. do estabelecimento
 Cargo Jornalista
 CBO nº 26.112-5
 Data admissão 17 de Abri de 2013
 Registro nº 05 Fls/Ficha 210 01
 Remuneração especificada R\$ 2.000,00

Ass. do empregador Alceu O. A. Junior
 POLINA EXTRA
 (43) 9626-2521

1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº



ANOTAÇÕES GERAIS

Ministério do Trabalho e Emprego
 Superintendência Regional de Trabalho e Emprego do Paraná

LUCAS ALEIXO DE OLIVEIRA possui registro DEFINITIVO, na habilitação de JORNALISTA com função de JORNALISTA PROFISSIONAL, sob o nº 0008586/PR, em 29/10/2010, processo 46330.000053/2010-70, de acordo com o decreto-lei 972/69 e decreto 83.284/79.

Curitiba, 29 de outubro de 2010

Regina Canto do Canto
 Chefe SEPTER/SRTE/PR
 Matrícula 1195306



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

PIS nº 303 30162 36-0
 A data correta do registro é 28/01/2012

TABELIONATO MENDRES - Fone/Fax: (043) 3528-1155

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia.

Emolumento: R\$2,92 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,47

Wenceslau Braz (Pr), 7/08/2013 - 16:58:53h.

Em Teste da Verdade.

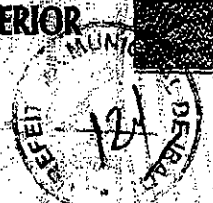
Daniilo Tomaz Mendes - Escrevente

32467A





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0564607-9	CNPJ 06.163.583/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2004	Data de Início de Atividade 10/03/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, 33, CENTRO, WENCESLAU BRAZ, PR, 84.950-000			
Objeto ATIVIDADES DE AGENCIAS DE NOTÍCIAS			
Capital: R\$ 25,000.00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 21/03/2011 Número: 20111826594 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
Identidade: 64887633,SSP/PR		CPF: 032.911.589-89	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 29 de novembro de 2011

11/849636-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ant. Eduardo M. Sant'Anna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FONE/FAX (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Praça dos Três Poderes, nº. 23 - Centro - CEP: 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 - PMI.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (02/09/2013), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Glauber Sória Lameu, designado pela Portaria nº 196/2013 de 13 de Maio de 2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente Contratação de Empresa Jornalística para Publicação dos Atos Oficiais da Administração Pública Municipal, conforme objeto do Pregão Presencial Nº 052/2013. Aberta a Sessão com o credenciamento dos representantes das empresas: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, CNPJ Nº 06.163.583/0001-58, ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 06.163.583/0001-58. Após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, os mesmos foram rubricados pelos presentes, sendo levantada a questão pela empresa ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME, de que a empresa ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR deixou de apresentar o documento que a enquadra como beneficiária da Lei nº 123/06 - Micro e Pequena Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação das proponentes credenciadas. Após aberto o envelope nº. 01 "Proposta de Preços" das proponentes que após conferida e analisada, foi feita a leitura do CD com a proposta de preços gravada no Programa ESCP das empresas, passou-se para a fase de lances verbais. Após os lances, a empresa ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME, arrematou o item no valor de R\$ 1,08 (Um real e oito centavos). Partiu-se para abertura do envelope de n. 02 - documentação de habilitação da empresa arrematante do item, os quais foram vistas e rubricados pelos presentes. O representante da empresa ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, levantou a questão de que a empresa não atendeu o item 12.6.1, por não apresentar atestado compatível ao objeto do certame, que solicitou no mínimo 4 (quatro) vezes por semana, e que a periodicidade da empresa ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME é quinzenal. Alegou também o não atendimento do item 12.6.2, onde o proponente não apresentou vínculo empregatício jurídico, conforme solicitado. O Pregoeiro julgou procedente a impugnação referente o item 12.6.1, por não atender integralmente o solicitado em edital, sendo desclassificada a empresa ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME. Em seguida foi aberto o envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, da empresa ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, sendo rubricados pelos presentes, sendo julgada habilitada e vencedora do certame com valor unitário de R\$ 1,00 (um real). A empresa ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA - ME manifestou interesse em interpor recurso sobre os itens alegados pela empresa ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, abrindo prazo, conforme edital, para manifestação formal. Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro deu-se por encerrada presente sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

Glauber Sória Lameu - Pregoeiro

Sra Tereza Dulce
de Almeida

Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBATÉ
PROTOCOLO
Nº 1253/2013
Em 05.09.13

RECURSO ADMINISTRATIVO



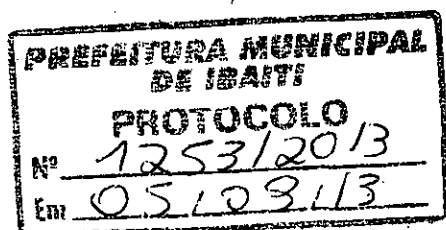
Ilustríssimo Senhor, Glauber Sória Lameu, DD. Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 052 / 2013.

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.489.265/0001-00, com sede na Rua Padre Estevam Szulk, nº 170, centro, fone: 043-35461652, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000 à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que **desclassificou** a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:





I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente **desclassificada** sob a alegação de que a mesma não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível ao objeto do certame, por isso, teria desatendido o disposto no Item nº 12.6.1 do Edital. Ora vejamos bem que houve um erro por parte desta comissão, pois quando se trata de documentos de habilitação, caso a Empresa não cumpra as exigências ela poderá ser inabilitada, mas jamais **desclassificada**. Em suma: a empresa é habilitada ou inabilitada e a proposta é classificada ou desclassificada. Se conforme consta em ata a recorrente já tinha arrematado o item da Proposta de Preços pelo valor de R\$ 1,08 (um real e oito centavos), como então ela pode ser desclassificada no certame?

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II - AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente desclassificada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 12.6.1 do Edital, - no dispositivo tido como violado -, a licitante deveria juntar documento de: Atestado de Capacidade Técnica.

Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou documento expedido por esta Instituição, inclusive foi apresentado 02 atestados de capacidade técnica com datas atuais, o primeiro assinado pelo Sr. Claudio Gerolimo, que respondia no momento pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças e o outro elaborado e assinado pelo nobre pregoeiro.



Como pode alguém colocar em dúvida suas próprias palavras, em um documento que redigiu e assinou de próprio punho? Há de ressaltar ainda que o Edital assim como o Atestado foram elaborados por Vossa Senhoria, não restando dúvidas então de que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, afirma que a recorrente cumpriu fielmente com suas obrigações não possuindo nada que a desabone técnica e comercialmente. E diante destes fatos se ainda restasse alguma dúvida quanto ao desempenho de trabalhos realizados anteriormente pela recorrente, Vossa Senhoria poderia ter efetuado diligência para esclarecer os fatos, conforme já previsto no item 27.1 e 27.5 do edital.

De acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 disciplina sobre a realização de diligência sempre que necessário, a saber:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora se esbarrar com alguma dúvida.

Logo, havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica. Contudo, no objeto em tela, como o objetivo é a veracidade do atestado entendemos que poderá ser suprida também através do contrato do serviço ou o fornecimento que emanou o atestado.

Deve-se frisar que não há discricionariedade da Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória.

Acerca do assunto, observe o que leciona o jurista Marçal Justen Filho:

“Suponha-se que o particular apresentou um certo atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior. Há dúvidas, no entanto, sobre a compatibilidade da contratação referida no atestado e o objeto licitado. Será obrigatório que a Comissão convoque o interessado a esclarecer a natureza de sua experiência anterior. Para tanto, será



muito mais relevante a exibição de documentação do que as meras palavras do licitante. Logo, será facultado ao interessado apresentar a documentação atinente à contratação de que resultou o atestado.” (cf. in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª ed., Dialética, São Paulo, 2010, p. 599).

O excesso de formalismo, com efeito, não deve permear as ações dos agentes públicos na execução das licitações. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas perante o Poder Público e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

Ao cabo, é oportuno apresentar jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal da Justiça de São Paulo quanto ao assunto, respectivamente:

“1. A faculdade conferida pelo artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93 à comissão de licitação para averiguar a veracidade de documento apresentado por participante do certame não retira a potencialidade lesiva da conduta enquadrada no artigo 304 do Código Penal. 2. A consumação do delito de uso de documento falso independentemente da obtenção de proveito ou da ocorrência de dano.” (HC nº 84.776/RS, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, J. em 05.10.2004, DJ de 28.10.2004)

“Licitação. Habilitação dos proponentes. A conversão do julgamento em diligência para colher parecer técnico ou promover diligência para verificar, em concreto, realização de serviços pela proponente, não desatende, pelo contrário, cumpre a finalidade normativa do art. 43 da Lei 8.666/93” (TJSP, ApCv 82.422-5, DJ de 9/08/1999)

A priori, o Estatuto das Licitações faculta aos licitantes apresentarem atestado de capacidade técnica tanto do **setor privado quanto do setor público**, a saber:

Dispõe o §4º do artigo 30 da lei de 8666/93:

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Reforçando o entendimento, de forma sapiente, Marçal Justen Filho comenta:

Uma das questões reside em que a lei refere-se a atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A regra destinou-se a afastar praxe anterior, consistente em autorizar apenas atestados fornecidos pela própria Administração Pública. (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 331)



O § 5º do artigo 30 da Lei 8666/93 regra que:

§ 5º **É vedada** a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, **ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.** (negritei)

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que "Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza." (grifo nosso)

Acerca do assunto, o professor Carlos Pinto Coelho Motta leciona:

"não é admissível a exigência de número *mínimo*, ou *máximo*, ou mesmo *certo*, de atestados de capacitação técnica" (in Eficácia nas Licitações e Contratos, 11ª ed., Belo Horizonte, Del Rey, 2008. p. 377).

A Corte de Contas da União vêm traçando diretrizes a respeito da matéria orientando os órgãos públicos para afastarem este tipo de regra que restringe o universo dos participantes, a saber:

"[...] abstenha-se de exigir a apresentação de número mínimo e certo dos atestado de capacidade técnica, observando o que dispõe o art. 30, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e respeitadas decisões desta Corte de Contas [...]" (TCU. Processo nº TC-004.960/2000-6. Acórdão nº 73/2003 – 2ª Câmara)

"[...] observe, nos futuros certames que realizar, as disposições contidas no § 1º do art. 30 da Lei 8666/93, abstendo-se de exigir número mínimo ou número certo de atestados de capacidade técnica, de acordo com entendimento desta Corte firmado nas decisões Plenárias nº 134/1998 e nº 192/1998 [...]" (TCU. Processo nº TC-007.493/2000-3. Decisão nº 392/2001 –

Plenário)

O motivo da **desclassificação** da recorrente, registrado na ata da sessão do pregão presencial é que a mesma não descreveu no Atestado de Capacidade Técnica que realizará o a prestação dos serviços no mínimo 04 vezes por semana, e que a periodicidade do jornal é quinzenal. Quanto ao fato do Periódico no momento circular quinzenalmente, não significa que não possa se adequar para realizar o serviço ofertado, já que o objeto social da recorrente é o comércio varejista de jornais e revistas, edição de jornais, vindo a preencher perfeitamente o objeto da licitação em tese, conforme podemos observar no art.2.1 do Edital de Pregão Presencial nº 052/2013. Atentamos ainda para o fato de que quando uma



Empresa apresenta Declaração de Habilitação (anexo V), no Credenciamento do certame, onde declara que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que está ciente e concorda com o disposto no edital é porque está ciente do Serviço que terá que realizar, não podendo ser julgado antecipadamente por algo que ainda está por vir.

Parágrafo 1 Artigo 3 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, **prever, incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas** ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Para reforçar ainda mais, o pedido segue abaixo alguns pareceres acerca da restrição do universo dos participantes:

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restringam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”

Com desenvoltura, acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho versa:



“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a habilitação da recorrente na licitação, sendo que a mesma já tinha sido dada como vencedora do certame com o valor de R\$ 1,08 (um real e oito centavos).

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Ibaiti, 05 de setembro de 2013.

André Flávio de Oliveira

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 14.489.265/0001-00

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA – CPF: 044.071.879-13



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial n. 052/2013

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para publicados dos Atos Oficiais do Município de Ibaíti, IBAITIPREVI, Câmara de Vereadores, FHSMI – Secretaria de Saúde e FACAÍ.

Recorrente:

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA – ME (Jornal Panorama Regional).

Recorrida:

Alceu Oliveira de Almeida Júnior (Jornal Folha Extra)

1)- Relatório:

Na sessão de **02.09.2013** (fls. 122), a licitante ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA – ME, foi considerada "INABILITADA", face impugnação apresentada por Alceu Oliveira de Almeida Júnior (Jornal Folha Extra), sob o argumento de que a licitante André não atendeu a **exigência do "item 12.6.1 do Edital (qualificação técnica)"**, por não apresentar atestado indicativo de compatibilidade com o objeto do certame, ou seja, não comprovou que seu jornal tem periodicidade mínima de 04 (quatro) vezes por semana, exigida no **Termo de Referência (Anexo I) do Edital**, dado que o **a circulação do Jornal da licitante André (Panorama Regional), é quinzenal;**

Na mesma sessão a Licitante André (Jornal Panorama Regional) manifestou interesse recursal, sendo que em 05.09.2013 efetivamente protocolizou o suas RAZÕES RECURSAIS (RECURSO ADMINISTRATIVO, sob n. 1253/2013), consoante fls. 124/130;

Das alegações da licitante/Recorrente:

A Recorrente pede a reforma da decisão, pretendendo ver-se habilitada e vencedora do certame. Para tanto, alega a Recorrente em sua petição recursal e sinteticamente, o seguinte:

- "(...) o motivo da desclassificação da recorrente, registrado na ata da sessão do pregão presencial é que a mesma não descreveu no Atestado de Capacidade Técnica que realizará a prestação dos serviços no mínimo 04 vezes por semana, e que a periodicidade do jornal é quinzenal.

"Quanto ao fato do Periódico no momento circular quinzenalmente, não significa que não possa se adequar para realizar o serviço



MUNICÍPIO DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ofertado, já que o objeto social da recorrente é o comércio varejista de jornais e revistas, edição de jornais, vindo a preencher perfeitamente o objeto da licitação em tese, conforme podemos observar no art. 2.1 do Edital de Pregão Presencial n. 052/2013. Atentamos ainda para o fato de que quando uma Empresa apresenta Declaração de Habilitação (anexo V), no Credenciamento do certame, onde declara que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que está ciente e concorda com o disposto no edital é porque está ciente do Serviço que terá que realizar, não podendo ser julgado antecipadamente por algo que ainda está por vir".
(Cfme. Fls. 129).

Diz a **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002:**

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

"XVIII, - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Da legitimidade de parte e tempestividade:

Presentes a legitimidade de parte e à tempestividade, deve ser processado o RECURSO ADMINISTRATIVO, MANIFESTADO PELA LICITANTE ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA – ME, em observância à regras do "item 14. Recursos", do Edital e da Lei de regência;

Da ausência de contra-razões:

Lembre-se que o prazo de 03 (três) dias para contra-razões por parte da licitante Alceu Oliveira de Almeida Júnior (Jornal Folha Extra), começou a correr do término do prazo para a Recorrente, ou seja, de 05.09.2013, que já expirou-se.

Outrossim, sobre o dever de decidir o recurso, o Edital de Licitação estabelece (fls. 25):

"14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso”.

II)- DA ANÁLISE DO RECURSO:

Com o devido respeito à ora Recorrente, seu recurso não comporta provimento. O motivo da sua INABILITAÇÃO, foi sim o fato incontroverso de tratar-se de jornal quinzenal, que não atende pois, a exigência expressa da administração, que objetiva, face suas necessidades, a contratação de um jornal com circulação diária, por no mínimo 04 dias por semana.

Aliás, que o Jornal da Recorrente é quinzenal, a própria Recorrente admite na peça recursal: “(...)” **Quanto ao fato do Periódico no momento circular quinzenalmente**, não significa que não possa se adequar para realizar o serviço ofertado ...” (fls. 129).

E essa condição ou exigência (de circulação diária), está expressamente indicada no TERMO DE REFERÊNCIA – que constitui o ANEXO I – do Edital de Licitação, como se nota às fls. 32.

A respeito da força vinculatória dessa exigência, diz o Edital: **“3. TERMO DE REFERÊNCIA: 3.1. O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO SERVIRÁ DE BASE PARA TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME ANEXO “I”.** (fls. 18).

Portanto, sendo a Recorrente titular do Jornal Panorama Regional, sabidamente de circulação quinzenal, é evidente que ela não atende às necessidades da administração, que necessita de publicações diárias de seus atos oficiais.

Saliente-se que o Pregão objetiva contratar Jornal, para publicidade ampla de atos, não só da Prefeitura (Município de Ibaíti), quando e cumulativamente, atos administrativos do Poder Legislativo e das Fundações Municipais.

No que diz respeito à razoabilidade da exigência de que o Jornal seja diário, já decidiu o Eg. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**, admitindo que o Poder Licitante possa exigir em edital, a periodicidade como condição à participação do Jornal para publicidade oficial:



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



"(...) EM RAZÃO DE SUAS NECESSIDADES, NADA IMPEDIA QUE A EDILIDADE ESTABELECESSE QUE A CIRCULAÇÃO DO JORNAL TERIA QUE SER DIÁRIA OU SEMANAL. ISSO NÃO SIGNIFICA QUE A LICITAÇÃO TENHA SIDO DIRIGIDA, OU QUE SEU OBJETO FOSSE SINGULAR, SEM EQUIVALENTE PERFEITO".

(TJ PR - REEXAME NECESSÁRIO N. 90.144-4, RELATOR: JUIZ MUNIR KARAM, JULGADO EM 13.12.2000 - ACÓRDÃO N. 18.712, 2ª. CÂMARA CÍVEL).

III)- DA DECISÃO:

Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso manifestado por **ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA - ME** (Jornal Panorama Regional), **mantendo a decisão final do preqão, que considerou como vencedora do certame, a licitante Alceu Oliveira de Almeida Júnior (Jornal Folha Extra) e, desta maneira, submeto a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação e adjudicação.**

Ibaiti PR, 10 de setembro de 2013.


GLAUBER SORIA LAMEU
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:
ANTONIO CARLOS ARRUDA
WELLINGTON LUIZ PETRY
(PORTARIA N. 196, DE 13.05.2013, FLS. 45).

Recebido em
11/09/13

Sza Tereza Silva de Oliveira



MUNICÍPIO DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2013
(APRECIÇÃO E JULGAMENTO AO RECURSO)

DESPACHO

A vista dos elementos constantes do processo licitatório, de conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pelo pregoeiro (fls. 131/134, que julgou improcedente o Recurso Administrativo manejado pela licitante, ora Recorrente - André Flavio de Oliveira - ME (Jornal Panorama Regional), mantendo na íntegra, o julgamento proferido pelo Pregoeiro na ata do dia 02/09/2013 (fls.122).

Registre-se.
Intimem-se.
Publique-se.

Ibaíti (PR), 10 de Setembro de 2013.

Flávio Queiroz Cassiano
Secretário Municipal de Administração

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 82 | IBAITI, quarta-feira, 11 de Setembro de 2013

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 142/2013

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 53/2013 - PMI:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Soldas, no período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência deste Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 37.882,81 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos);

CRENCIAMENTO: Protocolo até as 13h59m do dia 24 de Setembro de 2013.

ABERTURA: 14h00m do dia 24 de setembro de 2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7456, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Ibaiti (PR), 11 de Setembro de 2013.

Glauber Sória Lameu
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 132/2013

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 56/2013 – Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais esportivos, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 203.520,93 (Duzentos e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais e Noventa e Três Centavos).

CRENCIAMENTO: Protocolo até as 08h59m do dia 25 de Setembro de 2013.

ABERTURA: 09h00m do dia 25 de setembro de 2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7456, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Ibaiti (PR), 11 de Setembro de 2013.

Glauber Sória Lameu
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 143/2013

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 54/2013 - PMI:

OBJETO: Aquisição de Areia Lavada para uso na Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria De Viação e Obras Públicas, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 18.996,00 (Dezoito Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais);

CRENCIAMENTO: Protocolo até as 08h59m do dia 24 de Setembro de 2013.

ABERTURA: 09h00m do dia 24 de Setembro de agosto de 2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7456, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Ibaiti (PR), 11 de Setembro de 2013.

Glauber Sória Lameu
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

Contratação de Empresa Jornalística para Publicação de Atos Oficiais

APRECIACÃO E JULGAMENTO AO RECURSO

DESPACHO

A vista dos elementos constantes do processo licitatório, de conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pelo pregoeiro (fls. 131/134, que julgou improcedente o Recurso Administrativo manejado pela licitante, ora Recorrente – André Flavio de Oliveira – ME (Jornal Panorama Regional), mantendo na íntegra, o julgamento proferido pelo pregoeiro na ata do dia 02/09/2013 (fls. 122).

Registre-se.
Intimem-se.
Publique-se.

Ibaiti – PR, 10 de Setembro de 2013.

Flávio Queiróz Cassiano

Secretário Municipal de Administração

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



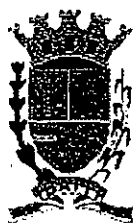
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013-PMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 052/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, em favor da empresa ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME, CNPJ Nº 06.163.583/0001-58, no valor unitário por centímetro/coluna de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Convoca-se a empresa, para que num prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam a esta prefeitura para assinatura de contrato.

Ibaiti – PR, 12 de Setembro de 2013.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013

EDIÇÃO Nº 83 - IBAITI - quinta-feira, 12 de Setembro de 2013

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 132/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013-PMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 052/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, em favor da empresa ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME, CNPJ Nº 06.163.583/0001-58, no valor unitário por centímetro/coluna de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Convoca-se a empresa, para que num prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam a esta prefeitura para assinatura de contrato.

Ibaiti – PR, 12 de Setembro de 2013.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO – SERVIÇO TEMPORÁRIO

EDITAL PSS Nº 001/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE IBAITI

Contratado: **CARLA DE FREITAS BRAZ SLUBODA**

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI VILA SANTO ANTONIO, jornada de 40 horas, vencimentos básicos de R\$ 1.356,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Prazo: 11/09/2013 a 20/12/2013.

Signatários: Roberto Regazzo, Telma Giovana Morais Montalde, Carla de Freitas Braz Sluboda

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



Andréia Vivian Amaral Valentini
Advogada



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ.

Ref. Solicitação de Fotocópia Integral do Pregão Presencial nº 052/2013

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.489.265/0001-00, com sede na Rua Padre Estevão Szulk nº 170, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti(PR), através de seu representante legal "In fine" assinado, vem reverenciosamente ante a presença de Vossa Excelência requerer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do presente requerimento administrativo, a **fotocópia integral e autenticada**, por quem de direito, do processo administrativo licitatório do Pregão Presencial nº 052/2013, que se encontra em posse do Sr. Pregoeiro Municipal – Glauber Soria Lameu, sob pena do ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

Certo do atendimento do meu pedido, aguardo deferimento.

Ibaiti(PR), 12 de setembro de 2013.

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA-ME

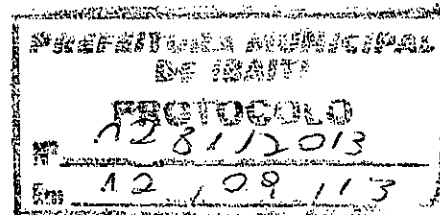
CNPJ/MF nº 14.489.265/0001-00

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA

Representante Legal

RG nº 7.844.238-7/SSP-PR

CFP/MF Nº 044.071.879-13





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

CONTRATO N.150/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.136/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.008.068/0001-41, sediado em Praça dos Três Poderes, nº 23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Regazzo, portador do RG. nº 131760-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 394.058.509-20, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 06.163.583/0001-58, com sede na Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 Centro, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 64887633, SSP- e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.911.589-89, considerando o constante no processo licitatório nº , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de **Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Ibaiti**, englobando todos os atos realizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti - PMI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti - IBAITIPREVI, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Apoio à Criança e Adolescente de Ibaiti - FACAI; em atendimento das demandas dos setores administrativos desta prefeitura, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do **Pregão Presencial 52/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Coordenadoria de Administração, o Termo de Referência do **Pregão Presencial 52/2013**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 52/2013**, para SRP com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.3. Valor:

2.3.1. O valor total deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em **R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**

2.4. O Contrato terá sua vigência até **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência do **Pregão Presencial 52/2013**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 52/2013** e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR-ME

CNPJ: 06.163.563/0001-58

Inscrição Estadual:

Endereço: TRAVESSA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, 33

CEP: 84.950-000

Cidade/Estado: WENCESLAU BRAZ

Telefones: E-mail: 43 3528-3930

Representante Legal: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG: 131760-7 SSP/PR

CPF: 394.058.509-20

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

4.2.1. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de **Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Ibaiti**, englobando todos os atos realizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti - PMI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti - IBAITIPREVI, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Apoio à Criança e Adolescente de Ibaiti - FACAI, em atendimento das demandas dos setores administrativos desta prefeitura.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Total.	Máx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

1	Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município de Ibaiti. Fonte: Arial, tamanho 8 (oito). Espaçamento entre caracteres normal Largura da coluna: Coluna com 4,6 cm no mínimo; Espaço entrelinhas: Simples Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero) Alinhamento de Parágrafo: Justificado. Publicação e circulação: - Mínimo: quatro vezes por semana – em dias úteis Prazo de Publicação dos Atos: 01 dia (24 horas) a contar da data do recebimento do material. Deverá ser ofertado ao Município de Ibaiti, gratuitamente, 40 (quarenta) exemplares de cada edição, independente de ter publicação por qualquer uma das Entidades acima relacionadas.	Cm/Coluna	68.000	1,00	R\$ 68.000,00
---	---	-----------	--------	------	---------------

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do **Pregão Presencial 52/2013**;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Ibaiti. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Ibaiti;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Ibaiti ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9. - A empresa contratada deverá ofertar a contratante, gratuitamente, 40 (quarenta) exemplares de cada edição do jornal, independente de ter havido ou não publicação por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá sua vigência até **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4. O Contrato deverá, ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 a 79-A da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.7. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do **Pregão Presencial 52/2013**.
- 8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos atos publicados desta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto à contratante.
- 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos atos publicados.
- 8.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.
- 8.5. A Prefeitura Municipal de Ibaiti não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.
- 8.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.
- 8.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.
- 8.9. A contrata renuncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.
- 9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Ibaiti não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Ibaiti e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Ibaiti, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do ESTADO DO PARANÁ as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

- 03.03001.04.123.00012.001.3.3.90.00.00.0.1.00.0000001 – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI
- 03.03001.04.123.00012.001.3.3.90.39.00.00.0.1.00.0000001 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI
- 0100101031000110013.3.3.90.39.00.00 – Câmara Municipal de Ibaiti
- 001.04.123.0003.2004.3.3.90.39.00.00.250.0000 – Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostila mento ao presente contrato.
- II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 21/2013, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do ESTADO DO PARANÁ.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Ibaiti-Pr como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ibaiti - PR, de 17 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR ME
CONTRATADO
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Representante Legal

Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 86 | IBAITI, quarta-feira, 18 de Setembro de 2013

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 339, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR VANESSA ANTOVANELLI DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.713.501-2 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 058.029.189-85, para o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil treze. (18/09/2013)

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que fará licitação modalidade Pregão Presencial nº. 046/2013.

OBJETO: Aquisição de pedrisco, rachão 4", pedra brita graduada, pedra brita nº01 e pó de pedra, destinados a recuperação de vias pavimentadas da área urbana e dos Distritos do município. Conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 56.496,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais);

ABERTURA: 14h00m do dia 04 de Outubro de 2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7456, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Ibaiti (PR), 18 de Setembro de 2013.

Glauber Sória Lameu
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/2013

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2013-PMI, que tem por objeto a Locação de um imóvel na Rua Itália, Parque São Miguel, nesta cidade de Ibaiti (Pr), de propriedade do Sr. Marcos Lavorato Novak e Rosana Lavoratto Novak, destinando a locação do imóvel (barracão) para fins de estímulo à instalação e/ou ampliação de empresas industriais e/ou comerciais no Município, nos termos da Lei n. 12/90 de 09/09/1990 e alterações posteriores dada pela Lei n. 303/2001 de 26/10/2001, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), mediante a documentação anexada no processo em destaque, conclui-se que foi observado o contido no art. 24, inciso X, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a referida contratação (locação). Em consequência, CONVOCO Sr. MARCOS LAVORATTO NOVAK E ROSANA LAVORATTO NOVAK, para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Ibaiti, 18 de Setembro de 2013.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2013-PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

CONTRATADA: ALCEU OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR-ME CNPJ Nº 06.163.583/0001-58.

OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais do Município de Ibaiti.

VALOR: R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 17 de Setembro de 2013.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

Visite o site:

www.ibaiti.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



Andréia Vivian Amaral Valentini
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ.

Ref. Solicitação de Fotocópia Integral do Pregão Presencial nº 052/2013

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.489.265/0001-00, com sede na Rua Padre Estevão Szulki nº 170, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti(PR), através de seu representante legal "In fine" assinado, vem reverenciosamente ante a presença de Vossa Excelência requerer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do presente requerimento administrativo, a fotocópia integral e autenticada, por quem de direito, do processo administrativo licitatório do Pregão Presencial nº 052/2013, que se encontra em posse do Sr. Pregoeiro Municipal – Glauber Soria Lameu, sob pena do ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

Certo do atendimento do meu pedido, aguardo deferimento.

Ibaiti(PR), 12 de setembro de 2013.

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA-ME

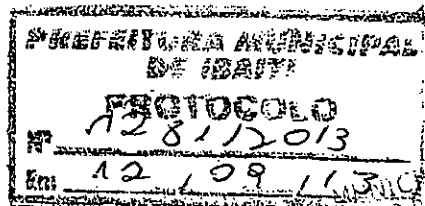
CNPJ/MF nº 14.489.265/0001-00

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA

Representante Legal

RG Nº 7.844.238-7/SSP-PR

CFP/MF Nº 044.071.879-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM _____



Andréia Vivian Amaral Valentini
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ.

Ref. Solicitação de Fotocópia Integral do Pregão Presencial nº 052/2013

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.489.265/0001-00, com sede na Rua Padre Estevão Szulk: nº 170, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti(PR), através de seu representante legal "in fine" assinado, vem reverenciosamente ante a presença de Vossa Excelência requerer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do presente requerimento administrativo, a **fotocópia integral e autenticada**, por quem de direito, do processo administrativo licitatório do Pregão Presencial nº 052/2013, que se encontra em posse do Sr. Pregoeiro Municipal – Glauber Soria Lameu, sob pena do ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

Certo do atendimento do meu pedido, aguardo deferimento.

Ibaiti(PR), 12 de setembro de 2013.


ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ/MF nº 14.489.265/0001-00

ANDRÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA

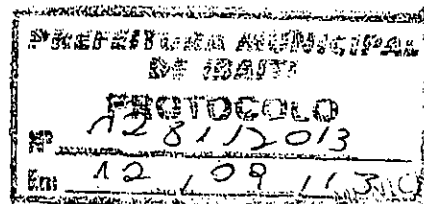
Representante Legal

RG Nº 7.844.238-7/SSP-PR

CFP/MF Nº 044.071.879-13

1

*Recebi este documento
na data de 19/09/13*



PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM _____